

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA



**DA PRISÃO À LIBERDADE:
REINserÇÃO SOCIAL DE EX-RECLUSOS**

Inês Raquel Marques Neto Gomes

Tese submetida como requisito parcial para a obtenção do grau de

Mestre em Sociologia

Especialidade em Instituições e Justiça Social, Gestão e Desenvolvimento

Orientador:

Professor Doutor António Pedro Dores, Professor Auxiliar com Agregação

ISCTE

Setembro, 2008

ÍNDICE

Lista de Abreviaturas.....	II
Agradecimentos.....	III
Introdução.....	1
1º Capítulo – Da Reclusão à Liberdade.....	4
1.1 – Da entrada na prisão à preparação para a saída.....	4
1.1.1 - Conceitos de marginalização, crime de colarinho branco, devio, crime e sanção.....	4
1.1.2 – A reinserção social na prisão e a preparação para a liberdade.....	9
1.2 – Acompanhamento no pós-saída.....	17
1.2.1 - Direcção-Geral de Reinserção Social.....	18
1.2.1.1 – Os Técnicos de Reinserção Social.....	19
1.2.1.2 – Instrumentos de assessoria técnica aos tribunais.....	21
2º Capítulo – Dados Recolhidos com Ex-Reclusos.....	23
2.1 – Percurso prisional.....	23
2.2 – Políticas de educação, formação profissional, trabalho, actividades desportivas e outras.....	27
2.3 – “Sistema”.....	29
2.4 – A prisão como escola do crime.....	32
2.5 - Assistência social dentro de muros.....	34
2.6 – Apoio em liberdade.....	35
2.7 – Papel do Estado.....	38
3º Capítulo – Dados Recolhidos com Técnicos de Reinserção Social.....	41
3.1 – Preparação em meio prisional.....	41
3.2 – A prisão como escola do crime.....	43
3.3 - Resultados práticos da reinserção social.....	44
3.4 – Papel do Estado.....	48
Considerações Finais.....	49
Referências Bibliográficas.....	51

LISTA DE ABREVIATURAS

- CAT** – Centro de Apoio à Toxicodependência
- CRI** – Centro de Respostas Integradas
- CRSS** – Centro Regional de Segurança Social
- DGRS** – Direcção-Geral de Reinserção Social
- DGSP** – Direcção-Geral dos Serviços Prisionais
- EP** – Estabelecimento Prisional
- IEFP** – Instituto de Emprego e Formação Profissional
- IPSS** – Instituições Particulares de Solidariedade Social
- IRS** – Instituto de Reinserção Social
- ISRS** - Informação dos Serviços de Reinserção Social
- ONG** – Organizações Não-Governamentais
- PIR** – Plano Individual de Readaptação
- RAVE** - Regime Aberto Voltado para o Exterior
- RAVI** – Regime Aberto Voltado para o Interior
- RS** - Relatório Social
- RSI** – Rendimento Social de Inserção
- RSP** – Relatório dos Serviços Prisionais
- SP** – Serviços Prisionais
- TRS** – Técnico de Reinserção Social

AGRADECIMENTOS

A presente dissertação, não é o resultado apenas de um trabalho individual, mas sim de opiniões, partilha de experiências e contributos de várias pessoas que passarei, de seguida, a enumerar e a fazer o respectivo agradecimento.

Ao Professor Doutor António Pedro Dores pela orientação e pelas sugestões que me foi dando ao longo de todo este processo de construção do trabalho, referentes nomeadamente à estruturação do projecto em causa.

A todos os meus entrevistados, sem excepção, e a todos aqueles com os quais contactei, o meu obrigado por todas as informações, pelas vivências, pelas experiências partilhadas e pela disponibilidade que mostraram em colaborar na realização deste trabalho.

A toda a minha família e amigos, pelo apoio e pelo incentivo que me deram no período de realização da dissertação.

INTRODUÇÃO

O principal objectivo da minha investigação é verificar de que modo é feita a preparação da saída em liberdade dos reclusos e do seu posterior acompanhamento no sentido da sua reintegração na sociedade.

A verdade é que a sociedade rotula negativamente os indivíduos que têm comportamentos desviantes e os penaliza. Contudo, mesmo após o cumprimento da pena que lhe é estabelecida e o consequente pagamento da sua dívida à sociedade, o indivíduo não se livra do rótulo. Só que é importante não esquecer que estes fazem parte da sociedade em que vivemos e como tal têm os mesmos direitos que qualquer cidadão.

Ainda na prisão, deveria ser feito um planeamento do percurso de reclusão de cada indivíduo através da elaboração de um Plano Individual de Reinserção (PIR). Apesar de estar previsto na lei de 1979, não é uma prática comum. Além disso, pode haver um investimento e uma participação por parte dos reclusos na sua valorização pessoal e na forma produtiva de ocupação do seu tempo, como por exemplo, em actividades relacionadas com programas educacionais, que são instituídos no sentido de proporcionar aos indivíduos em reclusão a aquisição de competências individuais e sociais; no trabalho; em actividades desportivas ou lúdicas; em actividades culturais, etc. No sentido de agilizar a preparação deste indivíduos para o regresso à sociedade, são aplicadas medidas de flexibilização da pena, como as licenças de saída precárias e a liberdade condicional, que pressupõem que os reclusos já se encontrem em regimes como o RAVI e o RAVE.

No que diz respeito ao acompanhamento aos indivíduos após a sua saída, e analisando qual o papel da Direcção-Geral de Reinserção Social na prevenção criminal e na reinserção social, posso dizer que um dos meus principais objectivos era a percepção do tipo de apoio que é prestado a esta população. É igualmente importante e, tendo em conta que pretendo abordar de que forma a DGRS participa na procura de um novo emprego para os ex-reclusos, compreender a ligação que esta mantém com as Redes Regionais de Emprego e o Mercado Social de Emprego (dependentes do IEFP), a Rede Social (composta por CRSS, Misericórdias, IPSS e ONG) e o Rendimento Social de Inserção.

Quanto à DGRS, quero contribuir para se perceber quais as suas características, a sua missão, a sua visão, os seus valores, os seus objectivos estratégicos, as suas iniciativas, os seus pontos fracos e fortes, o seu desempenho organizacional, etc. Quero, também, perceber qual o papel desta instituição em todo o processo de reinserção social dos indivíduos que

permanecerem em reclusão durante algum tempo. No sentido de tentar compreender quais são as suas funções e de que forma é que estes profissionais de reinserção social conduzem os processos que têm em mãos e o tipo de contacto e de apoio que dão às populações reclusas e aos que já se encontram em liberdade, realizarei recolha de informação junto de informantes privilegiados. Além disso, apresentarei uma breve exposição sobre os instrumentos de assessoria técnica aos tribunais. Abordarei, também, a questão da aposta na prevenção como forma de diminuição das desigualdades sociais e, conseqüentemente, do crime.

Por último, apresentarei uma análise dos dados qualitativos recolhidos através das entrevistas realizadas a ex-reclusos e a técnicos de reinserção social.

Conceitos-Chave:

- Exclusão Social, Marginalização, Desvio, Sanção, Tratamento, Reinserção Social, Prevenção.

Metodologia

Antes de me deslocar para o terreno e efectuar a pesquisa de campo, procedi a uma pesquisa bibliográfica. A leitura destas obras possibilitou-me o contacto e a análise de conteúdo temático dos estudos que têm sido feitos neste âmbito. Consultei documentação bibliográfica, assim como pesquisa intensiva *on-line*. Todo este processo proporcionou-me a elaboração de um enquadramento teórico mais preciso, assim como permitiu a recolha de conceitos operacionais relacionados com o objecto de estudo. Consultei também alguns dados estatísticos.

Uma vez que o meu principal objectivo é a identificação de problemas relacionados com a Reinserção Social de Ex-reclusos, quem melhor que profissionais ligados a esta problemática para me mostrarem de que forma estão a servir a justiça através do seu trabalho e da sua instituição, dando exemplos de casos ilustrativos da realidade.

Entrevistei profissionais que têm contacto directo com os ex-reclusos, como os técnicos de reinserção social. As entrevistas foram semi-directivas para que, embora sobre a minha orientação, pudessem permitir um sentimento livre de expressão, um maior grau de autenticidade e de profundidade. Estas possibilitaram a exposição do trabalho realizado junto dos ex-reclusos, dos procedimentos utilizados, dos problemas encontrados e das conclusões

que têm vindo a retirar da sua experiência. Estas são testemunhas privilegiadas de toda a problemática envolvente e que, pela sua posição ou responsabilidade, têm um conhecimento mais preciso desta questão. Contudo, foi complicado demonstrar-lhes que o seu testemunho era importante e que todas as questões que eu pretendia ver respondidas eram a título pessoal e anónimo e não como funcionários representantes de uma Instituição. Apesar de demonstrarem reservas e até mesmo receios de descreverem as suas experiências profissionais ou de desenvolverem as ideias, argumentando com a possibilidade de represálias a nível profissional, consegui falar com alguns desses intervenientes (dois técnicos de Reinserção Social a trabalhar na DGRS, que a título informal, conversaram comigo; e os restantes contactos consegui, sob a forma de bola de neve, através de conhecidos/amigos). Todavia, considero que em muitas das perguntas, o que obtive foram respostas chamadas “politicamente correctas” e que houve uma certa inibição do meu acesso a determinado tipo de informação.

Entrevistei, também, como amostra de conveniência, alguns ex-reclusos, uma vez que considero que são os principais alvos dos processos de reinserção social. Consegui alguns destes contactos através de uma instituição que acolhe indivíduos nestas condições e outros que, sob a forma de bola de neve, me foram facultados por conhecidos/amigos. Estas entrevistas, entre muitas outras coisas, possibilitaram-me a oportunidade de registar informações sobre: quais eram as suas expectativas relativamente ao que os esperava cá fora aquando da sua saída, qual o tipo de apoio que lhes foi prestado ainda dentro do estabelecimento prisional no sentido da reintegração em sociedade, quais às suas vivências mais marcantes, quais as medidas de apoio que foram tomadas no sentido de agilizar a ressocialização após a sua saída da prisão (se é que houve), etc. Posso dizer que estes indivíduos se mostraram muito receptivos ao facto de poderem partilhar experiências tão marcantes nas suas vidas como é o facto de terem estado em clausura durante uma série de anos. É verdade que uns se sentiram mais à vontade do que outros, mas todos contaram episódios marcantes na sua vida, situações que consideraram inaceitáveis, sugestões de mudança, etc.

1º CAPÍTULO – DA RECLUSÃO À LIBERDADE

1.1 – Da entrada na prisão à preparação para a saída

1.1.1 – Conceitos de marginalização, crime de colarinho branco, desvio, crime e sanção

Com o intuito de contextualizar toda esta problemática de uma forma mais eficaz, recorri a uma série de conceitos com ela relacionada, nomeadamente: conceito de marginalização, de crime de colarinho branco, de desvio, de crime e de sanção.

Um dos fenómenos que mais tem marcado as sociedades contemporâneas é, sem dúvida, o agravamento das desigualdades sociais entre os indivíduos e, conseqüentemente, da exclusão social. O indivíduo encontra-se inserido numa determinada sociedade. Contudo, muitas vezes, é esta mesma sociedade que o exclui. Assim, pode dizer-se que, numa perspectiva sociológica, “o conceito de exclusão social tem subjacente a ideia de que as sociedades, no seu processo de desenvolvimento, tal como o conhecemos, marginalizam e, no limite, excluem indivíduos ou grupos sociais da participação nos frutos do progresso económico-social, inviabilizando o seu acesso a direitos humanos constitucionalmente garantidos” (Silva, 1999).

Há uma série de factores que levam à marginalização dos indivíduos, nomeadamente: “a miséria herdada, a guetização, a disfuncionalidade das famílias que se reproduzem disfuncionais, uma espécie de incapacidade para gerir recursos pessoais e sociais geradora de não integração social harmoniosa” (Jardim, 1995).

A marginalização é marcada por estigmas historicamente construídos de criminalidade. “Na sua vida exterior, pelas práticas que determinam a sua pertença às várias sub-culturas marginalizadas, o indivíduo é objecto de uma rotulação negativa, alterada na prisão, onde acumula uma outra rotulação” (Carvalho, 2003).

As desigualdades sociais e a marginalização não estão só relacionadas com as condições económicas a que os indivíduos estão sujeitos, mas também afectam negativamente as oportunidades educativas e profissionais. A sociedade está organizada de forma a favorecer os mais fortes e aqueles que detêm mais poder e, desta forma, marginalizam-se os mais fracos. A ambição de obter aquilo que o seu estatuto social não lhe permite, segundo a tese de Robert Merton na sua interpretação do que seja a anomia, é um estímulo à delinquência e fonte de criminalidade.

Uma das formas que se acredita prevenir o ingresso pela vida do crime consiste, essencialmente, na “promoção, para todos os cidadãos, de um estatuto socioeconómico equitativo, de uma qualidade de vida no quadro do «habitat» e dos bairros residenciais, de uma oferta escolar motivadora e de oportunidades de emprego satisfatórias”. A prevenção “coloca em acção e ao mesmo nível os serviços do poder central e local e o cidadão, individualmente considerado ou colectivamente organizado, de forma a eliminar ou reduzir no terreno os elementos facilitadores ou indutores do comportamento criminal ou pré-criminal” (Pereira, 1995).

Deste modo, é importante que seja feito todo um trabalho que tenha em vista afastar a ideia de que é necessário recorrer ao crime para alcançar o sucesso.

As classes sociais mais baixas são as que mais são marginalizadas¹, porém nem sempre é nesta que concentra a maioria dos criminosos nem os mais importantes. Deste modo, é nos anos trinta que, através dos estudos de Sutherland, surge o termo “*white-collar crime*”. Este autor, veio contrariar a ideia de que a criminalidade deriva maioritariamente dos indivíduos pertencentes às classes sociais mais desfavorecidas. O delito do colarinho branco seria, então, praticado por um indivíduo de elevado *status* social, económico e de respeitabilidade que no exercício das suas funções empresariais violasse a confiança.

Numa perspectiva mais jurídica, e segundo Figueiredo Dias, o “respeito diferencial da privacidade condiciona o labor da polícia na recolha da prova e no esclarecimento do crime. (...) A suspeita da polícia recai preferencialmente sobre uma pequena secção da população total, uma secção que – não é por acaso, nem incidentalmente – acontece ser a menos poderosa, e residir em áreas oficialmente designadas como de desorganização social” (Dias: Andrade, 1984). O sistema penal acaba, assim, por fazer uma selecção dos criminosos, ou seja, escolhe os indivíduos que, por um estereótipo, se aproximam mais do perfil idealizado.

Na perspectiva de Cláudia Santos, a polícia escolhe o que investiga, pois factores como os custos de investigação, a complexidade e a valoração dos crimes chamados de colarinho branco, desincentivam as autoridades. Desta forma, “funcionam os próprios preconceitos dos policiais: numa conjuntura de insuficiência dos recursos face ao número de casos a investigar, há que fazer escolhas; as representações dominantes sobre os crimes mais perniciosos para a comunidade e sobre os agentes mais perigosos levarão, na maioria dos casos, a um centrar das atenções nos crimes comuns que têm maior visibilidade” (Santos, 1999). Assim, pode

¹ Segundo Karam, “o sistema penal faz destes seleccionados (marginalizados, humildes) pessoas mais desadaptadas ao convívio social e, conseqüentemente, mais aptas a cometer novos crimes e agressões à sociedade” (Karam, 1991).

concluir-se que o que chega ao Ministério Público não reflecte o quadro real das acções criminosas, mas sim a discricionariedade da actuação da polícia. O criminoso de colarinho branco acaba, também, por ser favorecido no julgamento: os arguidos de classes superiores encontram em tribunal pessoas do seu quotidiano, cuja linguagem, gestos, estilos de vida, tiques e temas de conversa são do seu próprio contexto (Dias: Andrade, 1984).

Segundo a opinião de um ex-recluso entrevistado: “Isto é assim, nesta pirâmide, os de cima safam-se sempre, os de baixo... Olhe, pode crer... Vai ver o que é que vai acontecer neste caso, a esses fulanos da Casa Pia também (...) Vão sair todos ilesos, limpinhos daquela situação. O que se vai entalar naquilo, toda a gente sabe quem é, esse vai levar pela medida grossa! (...) Porque aquelas pessoas que andam em Ferraris para lá e para cá... E veja ao tempo que andam naquilo. E depois têm advogados que são capazes de pegar no Código Penal e emperram aquilo tudo! Vão andar... E chega a altura e nada! E os pobres...”

A etiquetagem social que acompanha a marginalização está associada ao preconceito. Assim, pode dizer-se que “(...) sempre que uma opinião circunscrita a um indivíduo ou mesmo a vários indivíduos, e que pode ser válida no que ele(s) se refere, é aplicada genericamente como correspondendo às características de um grupo ou de uma classe, cujo denominador comum é a prática de delitos, estamos perante um preconceito ou tendência para um comportamento preconceituoso” (Jardim, 1995).

Toda a vida social é composta por normas² e regras, tal como códigos de conduta. Todavia, os indivíduos são incapazes de as cumprir todas à risca. O não cumprimento destes princípios pré-estabelecidos pode ser considerado como um desvio social.

No que diz respeito à perspectiva de Merton, pode dizer-se que este se apoia no conceito de anomia³ para elaborar uma teoria do desvio com alguma influência. Este autor modificou o conceito de anomia com o intuito de explicitar a pressão cultural que é imposta ao comportamento dos indivíduos aquando se verifica um conflito entre as normas aceites e a realidade social. O desvio é, então, resultado das desigualdades económicas existentes na sociedade, pois “a maioria dos desfavorecidos tem muito poucas, ou nenhuma, oportunidades

² Regras de conduta que especificam comportamentos considerados adequados nos diversos contextos sociais. Uma norma pode aprovar ou proibir certos comportamentos.

³ Conceito inicialmente introduzido por Émile Durkeim que se refere ao enfraquecimento das normas sociais de um povo ou grupo social. Esta desorganização enfraquece a integração dos indivíduos, deixando-os sem saber que normas seguir, ficando sem uma regulamentação por um período de tempo indeterminado ou determinado. Assim, os indivíduos ficam como que à deriva, desorientados e ansiosos, perdendo a sua consciência e a sua identidade. Deste modo, a **anomia** refere-se a uma situação em que as normas sócias perdem a sua influência sobre o comportamento dos indivíduos.

de melhorar consideravelmente de vida. Contudo, aqueles que não têm «sucesso» sentem-se condenados pela sua aparente incapacidade para alcançar progressos materiais” (...) o que faz com que seja instaurada “uma grande pressão para «subir na vida», seja como for, de modo legítimo ou não” (Giddens, 2000).

O aumento da criminalidade é considerado um dos maiores e mais graves problemas das sociedades actuais, e para o seu combate frequentemente se reclamam medidas fortes e urgentes.

Enquanto disciplina autónoma, a criminologia surge no final do século XIX. Esta tem como objecto específico de estudo o crime e o criminoso.

A Escola Clássica fundamentou as teses criminológicas que antecedem o surgimento da criminologia. Beccaria é um autor clássico, de cuja obra se destaca, o livro intitulado “Dos Delitos e das Penas”, de 1765. Este autor revolucionou e modernizou a forma de pensar o crime e a sua penalização. A doutrina desta Escola discute o direito de punir e os fundamentos das penas. Um dos seus fundamentos baseia-se na ideia de contrato social: este assenta no facto de terem que ser criadas leis para que o homem possa gozar dos benefícios da organização social, tendo que, para isso, privar-se de alguma da sua liberdade individual. Outro autor que se destacou nesta fase foi Bentham, com a sua obra de 1789, intitulada “Introdução aos princípios da moral e da legislação”. Para este autor a punição deveria ter como principal finalidade a prevenção, seja especial ou seja geral. Bentham considerava, também, que, e em oposição a Beccaria, deveria existir uma individualização da pena aplicada, ou seja, aos mesmos crimes não deveria corresponder a mesma pena, pois a eficácia desta depende dos indivíduos em causa.

Os ideais da Escola Clássica começam a ser postos em causa pelo aparecimento do movimento Neo-Clássico. Este movimento tinha como fundamento básico o facto de se julgar o indivíduo pelo que este faz e não pelo que é (Foucault, 1999).

No final do século XIX, surge um movimento revolucionário encabeçado por positivistas italianos que, ao contrário do que se acreditava na Escola Clássica, consideravam que os indivíduos não são livres, mas que os seus actos são influenciados por forças que eles não controlam. Estes pensadores encaravam o pensamento clássico como ineficaz e, por isso, apresentaram “um sistema baseado na perigosidade do delinvente e na necessidade de intervenção sobre os comportamentos criminais” (Pimentel, 2001). Neste movimento positivista, destacam-se nomes como: Lombroso, Garófalo, Ferri, entre outros. Em relação à obra de Lombroso, considerado como pai da antropologia criminal, pode dizer-se que este

baseava o seu pensamento no facto de que os indivíduos que comentem actos delitivos, não são moralmente livres e que são determinados socialmente como perigosos. Para este “o criminoso era um ser atávico”. Quanto a Garófalo, a sua teoria baseava-se “nas anomalias morais e psíquicas do delinvente”. Por último, para Ferri, era necessário “fazer descer o homem do pedestal sobre o qual ele próprio se colocou e fazê-lo reconhecer a sua submissão às leis eternas da natureza e da vida” (idem).

Foi criado, por estes pensadores, o conceito de defesa social. Este termo estava intimamente ligado à “protecção do grupo social, sem consideração pelo indivíduo que colocou em causa a sua harmonia” (idem).

É em 1989, com Pradel, que se cria a Nova Defesa Social, que se baseava principalmente em conceitos como a readaptação e a ressocialização.

Por outro lado, a criminologia tem revelado que a prisão⁴ não só produz efeitos negativos ao nível de dessocialização, como também cria problemas posteriores aquando o regresso dos reclusos à comunidade. Assim, impõe-se “ao tribunal que dê preferência fundamentada à pena não privativa de liberdade sempre que ela se mostre suficiente para promover a recuperação social do delinvente e satisfaça as exigências de reprovação e prevenção do crime”.⁵ Os principais objectivos destas medidas estão relacionados com: a redução da estigmatização, o menor custo, e a inibição dos efeitos dessocializadores provocados pela prisão, isto sem diminuição nas condições de protecção públicas (Ferreira, 1999).

Numa perspectiva normativa, a lei⁶ relaciona o conceito de norma com sanção ou pena⁷, como se a segunda fosse uma consequência da primeira. O incumprimento das normas/leis impostas à sociedade, leva a que sejam criadas sanções negativas. Estas podem ser consideradas um modo de punição que reforça a repugnância pessoal e social a formas de comportamento diferentes das socialmente esperadas. As formas de punição que se tornam pertinentes para este trabalho são as que são postas em prática pela polícia, pelos tribunais e pelas prisões. O Direito Penal, que pode ser entendido como o conjunto de normas jurídicas que se ligam a certos comportamentos humanos, refere-se ao poder punitivo do Estado de

⁴ Cf. Ponto 1.1.2

⁵ Ponto 7 da Parte Geral do Código Penal.

⁶ “Normas definidas pelos governos como princípios que os seus cidadãos têm de seguir, sendo a sua transgressão objecto de sanções formais por parte das autoridades” (Giddens, 2000).

⁷ “É a justa «paga» do mal que com o crime se realizou, é um justo «equivalente» do dano do facto e/ou da culpa do agente”. Deste modo, “a medida concreta da pena” deve ser encontrada em função da “correspondência entre a pena e o facto ou a culpa do agente” (Dias; Andrade, 1996).

considerar que estes mesmos comportamentos são vistos como crimes e lhes são associadas sanções particulares, no quadro do direito (Dias; Andrade, 1996).

A aplicação de qualquer medida de coacção deve obedecer a uma série de critérios, nomeadamente: devem existir indícios da prática de um crime e, conseqüentemente, a medida deve ser aplicada segundo o princípio de adequação e proporcionalidade.

Todas estas leis, regulamentos e organizações, que são criadas para que tais comportamentos desviantes sejam prevenidos, punidos e corrigidos, devem proporcionar a capacidade de interiorização de comportamentos e atitudes, através da persuasão e da acção simbólica, a uma determinada forma de dominação (Santos, 1999).

Com a finalidade de prevenção da reincidência, a pena é vista como “um instrumento de actuação preventiva sobre a pessoa do delinquente, propondo-se evitar que, no futuro, ele cometa novos crimes” (Dias; Andrade, 1996).

Neste contexto, é importante não esquecer a posição jurídica do recluso: a execução das medidas de privação da liberdade deve ter em conta a personalidade deste e os seus direitos e interesses jurídicos não devem ser afectados pela condenação; o recluso mantém a titularidade dos direitos básicos, a não ser que a pena imposta ou razões de segurança o impeçam; o recluso tem direito ao trabalho remunerado, aos benefícios da segurança social, ao acesso à cultura e ao desenvolvimento integral da sua personalidade; deve estimular-se a participação do recluso na sua reinserção social, nomeadamente na formulação e realização do Plano de Individual de Reintegração (PIR); e a execução da pena deve ser imparcial e não discriminatória.

1.1.2 – A reinserção social na prisão e a preparação para a liberdade

Debruçar-me-ei sobre o tipo de políticas que podem ser implementadas aquando a reclusão dos indivíduos, no sentido de facilitar, posteriormente, o processo de reinserção social e a sua preparação para a liberdade, através de medidas como as licenças de saídas, o Regime Voltado para o Interior e o Regime Voltado para o Exterior e a liberdade condicional.

A prisão⁸ é “ espaço fechado, recortado, vigiado em todos os seus pontos, onde os indivíduos estão inseridos num lugar físico onde os menores movimentos são controlados, onde todos os acontecimentos são registados” (Foucault, 1977).

⁸ A prisão (preventiva ou em cumprimento de pena) é uma excepção ao princípio da liberdade consagrado constitucionalmente.

Qualquer que seja a finalidade da pena de privação de liberdade, é importante referir que o encarceramento é “sempre um acto de coerção, pois a detenção é, por natureza, não voluntária e a prisão tem sido, desde sempre, um mundo fechado sobre si. Nela, toda a informação é tida como um segredo e obrigada a circular por canais próprios que a deformam e onde tudo se regula ao abrigo dos olhos e ouvidos indiscretos da sociedade envolvente” (Moreira, 1994).

Em Portugal, com a reforma prisional de 1979, “a nova concepção de «tratamento» penitenciário pressupunha a elaboração, para cada recluso, de um Plano Individual de Readaptação” (Santos, 2003). Este plano de reinserção social deve conter os “objectivos de ressocialização a atingir pelo condenado, as actividades que este deve desenvolver, o respectivo faseamento e as medidas de apoio e vigilância a adoptar pelos serviços de reinserção social”⁹. Num plano como este, em que se processa uma certa individualização dos indivíduos, é necessário ter em conta que o PIR deve seguir uma série de indicações: internamento em regime aberto ou regime fechado; afectação a um estabelecimento ou secção; trabalho, formação e aperfeiçoamento profissionais; escolaridade; participação em actividades formativas; ocupação de tempos livres; medidas especiais de assistência ou tratamento; medidas de flexibilização na execução; e medidas de preparação para a libertação¹⁰. Apesar deste plano de acompanhamento individualizado já se encontrar previsto na lei desde 1979, nunca chegou a ser implementado integralmente.

Todo o tratamento que era suposto oferecer-se aos reclusos tem como principal intuito minorar os efeitos nocivos da privação da liberdade, principalmente no que diz respeito à sua reintegração na sociedade. A realidade com que me deparei perante os testemunhos de alguns ex-reclusos é que há um longo caminho a percorrer para que estes objectivos deixem de pertencer à teoria e passem a fazer parte do quotidiano destes indivíduos.

Além disso, é pertinente referir que se deve fomentar o envolvimento da comunidade no decurso desta fase. O que se pretende, essencialmente, é uma certa desmassificação do sistema prisional, reduzindo os custos e o índice de reincidência. Segundo o Procurador de Justiça, Nascimento Rodrigues, “a personalização do tratamento não existe só para benefício do recluso. É ela mesma a maior esperança que, a prazo, pode ter a Comunidade na não repetição de actos que vulneram a paz social” (RSP, 2003).

Neste contexto de encarceramento existe uma autoridade formal institucionalizada, ou seja, “toda a actividade quotidiana do indivíduo é submetida a uma regulamentação,

⁹ Artigo 54º do Código Penal.

¹⁰ Artigo 9º do Decreto-Lei Nº 265/79 de 1 de Agosto.

estritamente programada e planificada” (Carvalho, 2003). Há como que todo um cumprimento de regras, horários¹¹, espaços de convívio, espaços de isolamento, etc. No meio prisional, todas as actividades são reguladas, as interdições variadas e a vigilância é constante.

No contexto prisional, verifica-se também uma autoridade disciplinar que contribui para a criação de uma hierarquia informal constituída pelas diferentes posições que os reclusos ocupam numa escala de autoridade (Carvalho, 2003). Serão dados exemplos práticos desta hierarquia na análise dos dados recolhidos nas entrevistas com ex-reclusos.

Relativamente à população prisional¹², tendo em conta os dados actualizados ao dia 31 de Dezembro no caso do ano de 2006 e os resultados do segundo trimestre no caso do ano corrente, os resultados foram os seguintes:

Quadro 1 - População Prisional

Ano	População Prisional Total	Lotação
2006	12 636	12 115
2008	11 152	12 285

Fonte – DGSP

Analisando estes resultados, fica-se a saber que a população prisional total tem vindo a decrescer e a sobrelotação dos estabelecimentos prisionais também. Contudo, a meu ver e segundo aquilo que pude recolher através das entrevistas que realizei a ex-reclusos, estes níveis têm que decrescer ainda mais para que o processo de reinserção social alcance resultados mais positivos. Deste modo, o acompanhamento individualizado que se pretende ser prestado ao recluso na sua preparação para a reintegração na sociedade teria maior probabilidade de realização efectiva, ou seja, os indivíduos teriam acesso ao plano individual de readaptação da forma que este está previsto na lei (artigo 54º do Código Penal).

¹¹ Quanto aos horários, estes permitem “estabelecer censuras, obrigar a ocupações determinadas, regulamentar os ciclos de repetição. (...) A exactidão e a aplicação são, com a regularidade, as virtudes fundamentais do tempo disciplinar (Foucault, 1999).

¹² População total, ou seja, Preventivos + Condenados e Homens + Mulheres.

Além disso, Portugal continua a ter uma taxa de reclusão superior a outros países da Europa como a Itália, com 65,2; a Dinamarca, com 69,2; a Finlândia, com 70,6; a França, com 91,6; a Bélgica, com 95,6 ou a Alemanha, com 95,8. A taxa de presos em Portugal é de 112,3 por cada 100 000 habitantes¹³.

Relativamente ao tipo de políticas aplicadas no contexto prisional, no sentido de facilitar o processo de reinserção social dos ex-reclusos, destaquei as que estão ligadas à saúde, à educação, à formação profissional e ao trabalho.

Na visão de Nascimento Rodrigues¹⁴, estas políticas são “um verdadeiro modo de realização do ser humano, na obtenção ou na expressão das suas competências, direccionado eminentemente para a melhoria das condições de base com que poderá prover a sua subsistência no momento da libertação” (RSP, 2003).

No que diz respeito à saúde, os reclusos devem ser considerados utentes do Serviço Nacional de Saúde tal como se estivessem em liberdade, fazendo com que exista uma estreita ligação entre o estado de saúde da população nacional e o da população reclusa (RSP, 2003). Todos os reclusos têm direito aos mesmos cuidados de saúde do que os indivíduos em geral, tendo que ser prestados os serviços mínimos de saúde no interior da prisão. Tendo em conta que nas prisões há vários problemas relacionados com doenças transmissíveis, nomeadamente HIV/SIDA, tuberculose e hepatite, muitas vezes relacionadas com a toxicod dependência, com o abuso de álcool e com a medicação excessiva, é necessária a adopção de medidas que combatam estes problemas.

Com a privação da liberdade, os reclusos não perdem o direito de aprender. Desta forma, verifica-se alguma articulação entre o Ministério da Educação e da Justiça com o intuito dos reclusos poderem ter acesso ao ensino. No que diz respeito aos dados relacionados com as habilitações literárias dos reclusos, e tendo em conta que os dados do ano de 2006 são referentes a actualização efectuada a 31 de Dezembro e os de 2008 são dados do segundo trimestre, verifica-se o seguinte:

¹³ Dados retirados do Portal do Governo a 16 de Julho de 2008 (www.portugal.gov.pt).

¹⁴ Provedor de Justiça.

Quadro 2 - Habilitações Literárias da População Prisional

Habilitações Literárias	2006	2008
Não sabendo ler nem escrever	671	592
Sabendo ler e escrever	729	579
Ensino Básico - 1º Ciclo	4544	3906
Ensino Básico - 2º Ciclo	2840	2574
Ensino Básico - 3º Ciclo	2360	2170
Secundário	1126	900
Ensino Superior	147	253
Outros Cursos	17	13

Fonte – DGSP

A análise destes resultados, permite dizer que ainda há um grande número de indivíduos que não tem qualquer grau de instrução, pois a 31 de Dezembro de 2006 eram 671 e no segundo trimestre de 2008 eram 592. Contudo, pode dizer-se que a maioria já tem o ensino básico, com 9 744 numa população total de 12 636 em 2006 e com 8 650 numa população total de 11 152.

O facto destes indivíduos terem a oportunidade de continuar, ou mesmo começar, os seus estudos no estabelecimento prisional, apresenta-se como uma mais-valia, pois têm a possibilidade de aumentar os seus conhecimentos, de adquirir competências, ocupando de forma produtiva o seu tempo.

O principal objectivo da promoção de actividades de formação profissional está intimamente ligado com o facto de se pretender preparar melhor estes indivíduos para o regresso à vida activa.

Acredita-se que este tipo de formação irá proporcionar ao recluso as melhores possibilidades de viver economicamente independente. Além disso, contribui também para um aumento da auto-estima e da motivação pessoal.

Contudo, a realidade é que “muitas vezes não existe coordenação entre os programas de ensino e formação em meio prisional com iguais oportunidades existentes em meio exterior” (Santos, 2003).

Quanto ao trabalho, considera-se que este deve ser “orientado para a formação, para a produtividade, para a implementação da disciplina e da obediência, para formar hábitos e comportamentos do cidadão honesto, de maneira a reforçar a consciência dos deveres morais, familiares e sociais do condenado”¹⁵.

O trabalho está, então, associado a ideia de responsabilização do recluso, pois o trabalho é visto como um direito, mas também como um dever.

Segundo Anabela Rodrigues, o trabalho era concebido como forma de enriquecer as competências do recluso, sendo esta depois uma mais valia aquando da sua saída, possibilitando-o de ter uma vida economicamente independente e facilitando o seu processo de reinserção social (Rodrigues, 2000).

No sentido de desenvolver novas práticas de reinserção social que contribuam para facilitar o regresso ao mercado de trabalho, a DGSP cria bolsas de trabalho que apresenta a empresas públicas e privadas nas seguintes áreas¹⁶: limpeza e manutenção de espaços verdes, indústria transformadora, agricultura, pecuária, silvicultura e construção civil. Contudo, ao restringir estas ofertas apenas a estas áreas, acaba por se condicionar o leque de possibilidades de integração, quando essas áreas não se coadunam com as necessidades actuais de mercado, como os críticos dizem ser a situação actual.

Encontra-se, também, activo um projecto intitulado “Empreendedorismo para a Reinserção Social de Reclusos”, protagonizado pela DGSP. Este tem por objectivo criar opções viáveis e sustentáveis de reinserção sócio-profissional dos reclusos e evitar a sua reincidência na prática de crimes, aprender a definir objectivos pessoais e profissionais, descobrir por si próprios as respectivas características empreendedoras, os seus métodos de aprendizagem e as suas capacidades de adaptação, treinar métodos de resolução de problemas e de tomada de decisão. Todas as actividades realizadas pretendem estimular a capacidade de comunicação, a criatividade, a autoconfiança e a auto-estima. Trabalhar por conta própria, criando o próprio negócio, trabalhar por conta de outrem, retomar a frequência escolar ou a formação profissional são saídas possíveis no final deste projecto. Com duração total de 10 meses, a implementação do projecto-piloto foi realizada nos Estabelecimentos Prisionais de Castelo Branco, Leiria, Sintra e Beja. Resta saber se este projecto será alargado a todos os estabelecimentos prisionais e a todos os reclusos para que haja igualdade de oportunidades.

¹⁵ Jardim, Maria Amélia Vera, “O Sistema de *Probation*: Sanções e Medidas Penais. Instituto de Reinserção Social.

¹⁶ Anúncio de Bolsa de Trabalho inserido no site www.dgsp.mj.pt e consultado no dia 05 de Agosto de 2008.

Existem também outros projectos relacionados com a inclusão profissional destes indivíduos, como por exemplo: “Rumos de Futuro – Da Prisão para a Inclusão”¹⁷

Contudo, estes programas acabam por, logo à primeira vista, excluïrem a maioria dos reclusos, uma vez que para concorrerem a estes programas necessitam de ter no mínimo o 9º ano e de “estarem limpos” no que diz respeito ao consumo de drogas.

É importante referir que o trabalho, tal como a escola e a frequência em acções de formação, é também uma forma de ocupação dos reclusos, pois ao conseguir mantê-los ocupados, a tensão dentro do estabelecimento acaba por diminuir, visto que “enquanto trabalha, não só não está a pensar em actividades nocivas à ordem e à segurança, como nem sequer tem tempo para as executar” (Santos, 2003).

Neste seguimento, retratando os resultados de 31 de Dezembro de 2006¹⁸, pode verificar-se o seguinte:

Quadro 3 - Tipos de Ocupação em Meio Prisional

Tipo de Ocupação	N
Acções de Formação Escolares	3 071
Acções de Formação Profissional	1 114
Em actividade	5 746
Sem ocupação	2 705
TOTAL	12 36

Fonte – DGSP

Analisando estes dados, pode-se dizer que a maior parte dos reclusos se encontra em actividade, contudo o valor de indivíduos que não têm qualquer ocupação, quer escolar, quer em formação profissional, quer a trabalhar ainda é demasiado elevado.

Para que o choque da libertação seja menor, é necessário que se proceda à preparação dos indivíduos para a liberdade. Para isso podem ser tomadas uma série de medidas como por exemplo: transferir o recluso para um estabelecimento ou secção de regime aberto; recorrer-se

¹⁷ Para saber mais, cf. www.rumosdefuturo.org/

¹⁸ Relatório Estatístico de 2006. Ainda não se encontram disponíveis resultados de 2008.

a medidas de flexibilização na execução da pena de prisão; autorizar-se o recluso a sair do estabelecimento pelo período máximo de oito dias, durante os últimos três meses do cumprimento da pena; autorizar-se que o recluso trabalhe ou frequente locais de ensino no exterior, seis dias por mês, nos últimos nove meses do cumprimento da pena¹⁹.

Nesta preparação, incluem-se dois regimes que tem como intuito a flexibilização da pena de prisão: o RAVI e o RAVE. O primeiro é concedido pelo director do estabelecimento prisional e possibilita que o recluso trabalhe dentro do perímetro do estabelecimento, mas sempre sob uma vigilância mitigada. Quanto ao RAVE, pode dizer-se que este é concedido pelo Director-Geral dos Serviços Prisionais aos reclusos que, após cumprimento de parte substancial da pena de prisão, pretendam trabalhar, estudar, frequentar cursos de formação profissional ou, mais recentemente, seguir programa de tratamento de toxicodependência no exterior. Para que seja concedida a colocação do recluso neste regime é necessário verificarem-se uma série de requisitos como: não permitir que este regime sirva para o recluso voltar a cometer actos ilícitos; não se pôr em causa as razões de prevenção especial e geral; não prejudicar a segurança e a ordem públicas; e estar cumprido um quarto da pena²⁰. O acompanhamento dos reclusos que se encontram neste tipo de regime está a cargo da DGRS. Relativamente ao regime de RAVE, a 31 de Dezembro de 2006²¹, o número de pedidos atingiu os 378. Deste número, 81,2% foram aceites, ou seja, 307, e alguns destes reclusos foram colocados ao abrigo de protocolos ou acordos estabelecidos entre a DGSP e entidades públicas e privadas. As autarquias acolhem também reclusos em RAVE.

As licenças de saída precária do estabelecimento prisional, que pressupõem que os reclusos se encontram num destes regimes, “não são um direito do recluso e na sua concessão deve tomar-se em conta: a natureza e gravidade da infracção; a duração da pena; o eventual perigo para a sociedade do insucesso da aplicação da medida; a situação familiar do recluso e ambiente social em que este se vai integrar; a evolução da personalidade do recluso ao longo da execução da medida privativa de liberdade”.²²

Quanto à liberdade condicional, pode dizer-se que esta funciona como uma forma de redução da duração da pena, atribuída como compensação pelo bom comportamento na prisão. Esta foi instaurada em 1893, através do Decreto de Lei de 6 de Junho e do Regulamento de 16 de Novembro. Em 1936, fixou-se uma distinção entre “uma liberdade

¹⁹ Artigo 15º do Decreto-Lei Nº 265/79 de 1 de Agosto.

²⁰ Nº 2 do artigo 58º do Decreto-Lei Nº 265/79 de 1 de Agosto.

²¹ Dados retirados do Relatório Estatístico de 2006 (último relatório publicado).

²² Artigo 50º do Decreto-Lei Nº 49/80 de 22 de Março.

condicional dita obrigatória ou necessária, prevista para categorias específicas de condenados, como os delinquentes habituais, e uma liberdade condicional facultativa, concedida depois de cumprida metade da pena de prisão, nos casos de uma pena a executar de forma unitária, ou no quarto e último período da execução da pena, quando esta houvesse de ser executada no regime progressivo” (Santos, 2003). Em 1972, verificou-se uma pequena alteração do regime de liberdade condicional, pois passou apenas a existir a liberdade condicional facultativa, desaparecendo, então, a chamada obrigatória ou necessária. Juridicamente, a aplicação desta medida tem que ter, necessariamente, o consentimento do recluso. Ao atingir o cumprimento de metade da pena, o recluso pode solicitar a atribuição desta medida, contudo a decisão do tribunal vai depender de factores como: “2 – a) (...) a vida anterior do agente, a sua personalidade e a evolução desta durante a execução da pena de prisão, que o condenado, uma vez em liberdade, conduzirá a sua vida de modo socialmente responsável, sem cometer crimes. (...) 3 - O tribunal coloca o tribunal em liberdade condicional quando se encontrarem cumpridos dois terços da pena (...) desde que se revele preenchido o requisito constante da alínea a) do número anterior.”²³ A verdade é que a decisão de colocar os reclusos neste regime depende sempre do juízo, favorável ou não, de determinados factores por parte do juiz.

1.2 – Acompanhamento no pós-saída

A criação do Instituto de Reinserção Social esteve ligada à reformulação das sanções criminais e ao objectivo de reforçar o recurso a meios de controlo penal não prisionais, com especial notoriedade para o trabalho em favor da comunidade²⁴. Esta instituição, agora intitulada Direcção-Geral de Reinserção Social²⁵, exerce a sua actividade junto dos tribunais através dos técnicos de reinserção social. O principal papel dos Técnicos de Reinserção Social prende-se, essencialmente, com a efectivação dos direitos sociais, económicos e culturais e com a manutenção da dignidade humana.

Em Portugal, a expressão reinserção social obtém consagração jurídica nos primeiros anos da década de 80. Deste modo, por Reinserção Social passou a entender-se “todo o processo que envolvendo numa relação complexa o Estado, a Sociedade e o cidadão delincente (...)

²³ Artigo 61º do Código Penal.

²⁴ “Prestação de serviços gratuitos ao Estado, a outras pessoas colectivas de direito público ou a entidades privadas cujos fins o tribunal considere de interesse para a comunidade” (Artigo 58º, ponto 2, do Código Penal).

²⁵ Aparentemente, mais não se trata do que uma mudança de nome, pois, na prática, a missão dos serviços parece inalterada.

visa criar condições que permitam aquele cidadão optar livremente por viver em sociedade sem cometer crimes, permitindo, simultaneamente e de forma equidistante, que a própria sociedade se modifique, se reforme, no sentido de eliminar os factores criminógenos que contem” (Pereira, 1987). Em suma, por reinserção social entendia-se a recuperação, por parte do delinquentemente devidamente acompanhado, de um padrão de vida congruente com a lei.

Penso que é, então, pertinente fazer alusão aos pressupostos básicos do processo de reinserção social: punição da culpa concreta; capacidade de ressocialização de todo o indivíduo responsável; tratamento individualmente planificado como direito do condenado; tratamento voluntário e direito à diferença que faz com que o condenado possa aceitar ou recusar o tratamento; participação da comunidade no tratamento; co-responsabilização do Estado, da comunidade e do indivíduo; reparação da vítima; prisão como um mal necessário; sentido de que a pena, privativa de liberdade ou não, vise em relação ao indivíduo que a sofre, a criação de um máximo de condições favoráveis ao regresso a uma vida conformada à norma jurídico-penal.

No que diz respeito aos obstáculos ao processo de reinserção social, pode dizer-se que se encontram dois tipos: os obstáculos primários e os obstáculos secundários. No que diz respeito aos primeiros, pode dizer-se que estes se prendem com os obstáculos que são impostos pela própria sociedade, seja quando mantêm as fortes tendências para a desconfiança face aos ex-reclusos e, inclusivamente, os considera perigosos. Além disso, também se verifica uma certa resistência das instituições sociais, sejam elas públicas ou privadas, à integração destes ex-reclusos no que se refere, por exemplo, ao local de trabalho. Quando se faz referência aos obstáculos secundários, estes são entendidos como atitudes negativas e de segregação da sociedade no que diz respeito a estes indivíduos, pois continuam a ser vistos como um grupo social à parte.

1.2.1 - Direcção-Geral de Reinserção Social

Com o objectivo de uma maior focalização naquilo que é essencial para a reinserção social daqueles que entraram em conflito com a lei e com a prevenção da delinquência, foi criada a Direcção-Geral de Reinserção Social, que sucede ao extinto Instituto de Reinserção Social. Esta está sob a tutela do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça. O Decreto-Lei N° 126/2007 de 27 de Abril constitui a nova Lei Orgânica dos Serviços de Reinserção Social.

Deste modo, esta nova Direcção é um “serviço central da administração directa do Estado dotada de autonomia administrativa” (artigo 1º).

A missão fundamental desta Direcção prende-se com a criação de políticas de prevenção criminal e reinserção social, através da promoção e execução de medidas tutelares educativas e de medidas alternativas à pena de prisão²⁶, reforçando as condições de reinserção social em liberdade, e da promoção dos direitos humanos.

Quanto às suas atribuições, a DGRS deve: contribuir para a definição da política criminal; assegurar o apoio técnico aos tribunais na tomada de decisões no âmbito dos processos penal e educativo e dos processos tutelares cíveis; assegurar a execução de medidas tutelares educativas; assegurar a execução de penas e medidas alternativas à pena de prisão, incluindo a liberdade condicional e a liberdade para prova; conceber, executar e participar em programas e acções de prevenção do crime; assegurar a gestão dos centros educativos de menores e de outros equipamentos e programas para apoio à reintegração social de jovens e adultos; contribuir para um maior envolvimento da comunidade na administração da justiça penal e tutelar educativa, através da cooperação com outras instituições públicas e particulares e com grupos de voluntários.

Relativamente às relações inter-institucionais, pode dizer-se que têm sido estabelecidos protocolos com diversas entidades²⁷, públicas e privadas, no sentido de proporcionar um maior envolvimento de toda a comunidade neste assunto que a todos diz respeito.

1.2.1.1 - Os Técnicos de Reinserção Social

A DGRS exerce a sua actividade junto dos tribunais através dos técnicos de reinserção social²⁸. Actualmente, estes técnicos procuram acompanhar algumas categorias de condenados “através da resolução de problemas de saúde, de consumo de substâncias tóxicas, de falta de emprego e de alojamento e de outras carências” (Jardim, 1992).

²⁶ Este tipo de medidas, executadas fora da prisão, é considerado uma alternativa menos estigmatizantes e com um maior potencial de ressocialização (ex. prestação de trabalho em favor da comunidade, vigilância electrónica, etc).

²⁷ Universidades, Instituições Privadas de Solidariedade Social, Associações, Fundações, Empresas, Redes Regionais de Emprego e Mercado Social de Emprego (IEFP), Centros Regionais de Segurança Social, Misericórdias, ONG's, etc.

²⁸ Técnicos com formações académicas nas áreas de Psicologia, Serviço Social, Sociologia e Direito, sendo as duas primeiras as mais representadas. Exercem funções na DGRS sob a tutela do Ministério da Justiça e têm a seu cargo a tarefa de prevenção social e de reinserção social.

O principal papel dos TRS prende-se, essencialmente, com a efectivação dos direitos sociais, económicos e culturais e com a manutenção da dignidade humana, encarregando-se da reinserção social dos indivíduos que apresentaram comportamentos considerados desviantes. “O TRS é, em grande medida, um operador de percepções do outro: não só auxilia o tribunal (e, conseqüentemente, as partes) a perceber de forma mais correcta o arguido, fornecendo-lhe elementos objectivados através de instrumentos legais (...) como também auxilia o arguido a perceber os actos e os restantes sujeitos, facilitando a sua compreensão do processo em que está envolvido e diminuindo, assim, os índices de ansiedade e as reacções de choque (...).”²⁹

Além de tudo isto, o TRS é igualmente um agente de execução de penas: “responsável pela execução jurisdicionalizada das sanções não privativas de liberdade e cooperando com os serviços prisionais ou serviços de saúde na execução das restantes sanções. Nesta medida, ele continua a interpretar a pena junto do delincente, com o fim de facilitar a sua reinserção social (...). Por outro lado, deve também interpretar o comportamento do delincente ao longo da execução da pena junto do juiz, sem (...) deixar de auxiliar o magistrado a compreender os factores materiais que condicionam, positiva e negativamente, o processo de reinserção social e com respeito pela protecção da vida privada e familiar”.³⁰

Outro dos objectivos destes técnicos está relacionado com o facto de tentarem fomentar “a participação comunitária na resolução de problemas concretos” (Pimentel, 2001).

Assim, pode-se dizer que estes técnicos são como que um mediador entre os tribunais e a sociedade, já que são eles que tentam encontrar um ponto de equilíbrio entre uns e outros. Além disso, penso que é pertinente referir que o TRS deve lutar contra preconceitos, mesmo quando o indivíduo em causa praticou algo que seja alvo de repulsa social. O técnico de reinserção social, além de apoiar o arguido em todo o processo de execução da pena, tem também que realizar alguns relatórios e perícias sobre a personalidade dos arguidos, quando solicitados, que influenciam a aplicação da medida de coacção. Outra das suas funções está relacionada com a supervisão e acompanhamento dos condenados em medidas penais de execução na comunidade como sejam elas: suspensão provisória do processo, trabalho em favor da comunidade, suspensão da execução da pena de prisão, liberdade condicional e liberdade para prova (medida de segurança).

²⁹ Maria Amélia Jardim, “O Técnico de Reinserção Social como Agente de Comunicação entre o Tribunal e as Partes”, p.99

³⁰ Maria Amélia Jardim, *ibid.*, p.102

A respeito dos TRS, e ao seu papel dentro dos estabelecimentos prisionais, é pertinente referir que o papel destes tem as seguintes linhas directivas: “acolhimento do após o ingresso recluso no estabelecimento prisional, na perspectiva da sua articulação com o meio social de origem e do estudo e diagnóstico da situação, nos termos e para os fins do artigo 8º do Decreto de Lei nº 265/79³¹; participação na elaboração e execução do Plano Individual de Readaptação (a aprovação deste e a coordenação da sua execução é da competência dos directores dos estabelecimentos); acção psicossocial, visando a criação ou manutenção de laços dos reclusos com o meio exterior a fim de preparar a sua libertação e reinserção social; acção psicossocial junto do meio familiar e social dos reclusos visando a eliminação de possíveis obstáculos à respectiva reinserção social; apoio a reclusos que estudem ou trabalhem em meio livre, quando solicitado, pelo Director do Estabelecimento; apoio a reclusos em saídas prolongadas em colaboração com outros serviços do estabelecimento”. Segundo este protocolo, os TRS também têm de emitir um parecer no que diz respeito à atribuição da liberdade condicional, saída precária prolongada, RAVE e RAVI.

1.2.1.2 - Instrumentos de assessoria técnica aos tribunais

A assessoria técnica aos tribunais corresponde ao apoio que é prestado por parte dos serviços de reinserção social quando solicitado, cujo objectivo está intimamente relacionado com a individualização e adequação da reacção penal e a sua posterior reinserção social na sociedade.

Um dos instrumentos utilizados na fase pré-sentencial para o reexame dos pressupostos da prisão preventiva é o Relatório Social. O RS consiste na apresentação ao juiz de informação sobre a inserção familiar e sócio-profissional do arguido e, eventualmente, da vítima.

³¹ ARTIGO 8.º **Observação para tratamento:**

1 - Após o ingresso, quando a duração da pena o justifique, mas sempre que a parte ainda não cumprida da medida privativa de liberdade seja superior a seis meses, ou no caso de pena relativamente indeterminada, dar-se-á início à observação sobre a personalidade e sobre o meio social, económico e familiar do recluso.

2 - A observação terá por objecto averiguar todas as circunstâncias e elementos necessários a uma planificação do tratamento do recluso, durante a execução da medida privativa de liberdade, e à sua reinserção social, após a libertação. 3 - O tribunal de condenação enviará cópia do acórdão ou sentença ao director do estabelecimento onde o recluso der entrada. O director poderá requisitar o processo em que foi proferida a condenação.

Outro dos instrumentos é a Informação dos Serviços de Reinserção Social. O ISRS pretende ser uma resposta a solicitações concretas do tribunal sobre a situação pessoal, familiar, escolar, laboral ou social do arguido e, eventualmente, da vítima.

Ambos os instrumentos são elaborados por serviços de reinserção social, com o objectivo de auxiliar o Tribunal ou o juiz no conhecimento da personalidade do arguido, mediante uma solicitação feita pelo juiz. Além disso, é importante referir que é necessário que o arguido permita a realização tanto do Relatório Social como da Informação dos Serviços de Reinserção Social.

Quanto à fase de julgamento, em que se determina a sanção que vai ser aplicada, procede-se também à elaboração do Relatório Social e da Informação dos Serviços de Reinserção Social, caso seja feita uma solicitação por parte do tribunal em qualquer altura do julgamento. Nesta fase, a elaboração de ambos não pressupõe o consentimento do arguido.

Outro instrumento utilizado é a Perícia sobre a Personalidade. Este pretende apurar algumas das características psíquicas, sem considerar o seu grau de socialização e não relacionadas com as características patológicas. Além disso, é pertinente referir que esta perícia requer um serviço especializado e, desta forma, deve ser feita por serviços de reinserção social, especialistas em criminologia, psicologia, sociologia ou mesmo psiquiatria.

Todos estes instrumentos estão direccionados para a investigação do indivíduo em si, quer seja através do levantamento de dados sobre a sua personalidade, grau de socialização, desenvolvimento de competências adquiridas, condições e modo de vida, hábitos, dependências, etc.

A forma de recolha desta informação é baseada em entrevistas realizadas ao próprio indivíduo, aos seus familiares e a outros que se justifiquem.

Além disso, quando é aplicada a medida de Trabalho em Favor da Comunidade, o TRS tem de realizar um relatório de acompanhamento do recluso.

2º CAPÍTULO – DADOS RECOLHIDOS COM EX-RECLUSOS

Após a realização de pesquisa bibliográfica e de pesquisa intensiva *on-line*, que me permitiu ter uma perspectiva mais abrangente dos estudos realizados nesta área temática, fui para o terreno para recolher testemunhos, na primeira pessoa, dos principais intervenientes em todo este processo de reinserção social. Deste modo, e para ter o ponto de vista dos principais participantes neste processo, considerei que os ex-reclusos e os técnicos de reinserção social seriam os actores privilegiados na partilha desta informação. Foram, então, realizadas entrevistas semi-directivas, pois estas permitiram aos entrevistados um grau de liberdade de expressão e de profundidade, dentro dos temas a privilegiar. Entrevistei, dez ex-reclusos³² e quatro técnicos de reinserção social, como amostra de conveniência. A maior parte das entrevistas foi gravada, com excepção de três, visto que os interlocutores em causa não o permitiram. Estas foram realizadas nos locais de trabalho ou nas residências dos entrevistados. Seguidamente, apresentarei alguns excertos das entrevistas transcritas que considerei mais relevantes no seguimento da problemática tratada no capítulo anterior. Neste segundo capítulo, analisarei os dados que recolhi junto de ex-reclusos. Esta informação pode dividir-se em duas partes: a estadia na prisão e testemunhos dos tempos que se seguiram à sua libertação.

2.1 – Percurso prisional

No que diz respeito à caracterização dos indivíduos quanto ao crime cometido, à pena atribuída em anos de prisão e à concessão de liberdade condicional, pode verificar-se o seguinte:

Quadro 4 - Caracterização dos ex-reclusos entrevistados quanto ao crime cometido, à pena atribuída e à concessão de liberdade condicional

	Crime	Pena atribuída	Condicional
E1	Furto	19 anos	Aos 7 anos
E2	Assalto à mão armada, violação, roubos, ajustes de contas, tentativas de homicídio	20 anos	Aos 16 anos

³² Apenas seleccionei sete entrevistas para analisar, visto que as restantes não apresentavam conteúdo significativo.

	Crime	Pena atribuída	Condicional
E3	Furto qualificado	10 anos e 6 meses	Aos 7 anos e 4 meses
E4	Homicídio	14 anos	Aos 7 anos
E5	Tráfico e consumo de droga	4 anos e 6 meses	Cumpriu totalidade
E6	Tentativa de Homicídio	8 meses (preventivo)	Não se aplica
E7	Tentativa de Homicídio e Furto	10 anos	Cumpriu totalidade

Deste quadro, pode concluir-se que a maior parte dos crimes estão englobados na categoria de crimes contra as pessoas. Quanto ao número de anos de pena atribuída, e excluindo o caso do indivíduo que não chegou a ser condenado (E6), pode dizer-se que a média é treze anos. No que diz respeito à atribuição de medidas de flexibilização da pena, na maioria dos casos, a liberdade condicional foi concedida.

Quando solicitei a estes indivíduos que descrevessem como eram os seus dias passados no estabelecimento prisional, os testemunhos que considerei mais fortes mostraram que as condições de segurança não são as melhores e que aquele meio pode ser até comparado a uma “selva”. A prisão não é um local de regeneração e ressocialização dos indivíduos. Muito pelo contrário, esta tem vindo a incentivar comportamentos de revolta e de violência característicos na população carcerária observada.

E2 – “Terrível... Não tenho palavras. (...) É complicado ter de sobreviver lá dentro... No primeiro dia, fui à chefia. O chefe disse-me: “Tu vens para aqui, tens uma pena grande, e vais trabalhar. Depois de passares aquele portão ninguém faz nada por ti!” Mal passei esse portão, a primeira coisa que eu vi foi alguém cortar o pescoço a outro por causa de um cigarro. Pedi-lhe um cigarro e o outro não lho deu... Está a ver?! E depois disse-lhe que para a próxima quando lhe pedisse um cigarro que ele tinha que ir buscá-lo. E foi aí que eu caí na realidade e disse: “Não, morrer aqui não posso morrer! Se estou junto dos lobos, tenho que ser lobo! Não posso ser anjo... É impossível!”

E7 – “E para mim foi um balde de água fria, como se costuma dizer, porque quando se é jovem, no meio de tanto criminoso... Assassinos... Andei lá uma semana que nem sabia onde

andava. Não queria sair da cela, tinha medo de conviver com as pessoas, porque podiam fazer-me mal. Mas depois com o andamento, vamo-nos habituando, a mentalidade vai-se habituando ao tempo que tem para cumprir e arranjei um trabalhito...”

Questionados sobre a existência de aspectos positivos da sua estadia na prisão, os ex-reclusos, na sua maioria, atribuem-nos à forma como puderam ocupar o seu tempo, quer com actividades ligadas à escola, à formação profissional, ao trabalho, às actividades desportivas, etc. Apesar de alguns admitirem que este tipo de actividades não trouxe grandes melhorias no que diz respeito ao seu regresso à sociedade, consideram que estas políticas são importantes quer para realização pessoal, quer para preenchimento do tempo. Alguns dos entrevistados chegaram mesmo a transmitir que quanto a aspectos positivo, a prisão não tem nenhuns.

E2 – “Os positivos eram o facto de eu trabalhar de segunda a domingo. (...) Mas isso também era o que me mantinha... Isso e o desporto... O futebol. Jogava todos os dias. Tinha que ser. Era a mente a trabalhar e o corpo a trabalhar, senão não estava aqui hoje...”

E3 – “As minhas formações profissionais. Foi importante porque fui qualificar-me a mim próprio. Já que estava naquela situação e que tive oportunidade de ficar a saber um pouco mais. No último curso que tirei, adquiri o nono ano, que ainda não tinha... Trabalhei numa cozinha, o que também me ajudou porque antes não sabia fazer quase nada e hoje “desenrasco-me” bem numa cozinha, fome não passo e como com alguma variedade... Os aspectos bons são mesmo esses!”

E4 – “Esta estadia ensinou-me o que é errar e acho que estarmos fechados não nos torna mais agressivos. Só nos afecta negativamente se quisermos continuar a enveredar pela vida do crime.”

E5 – “Positivos é, por exemplo, darem-nos uma ocupação para não estarmos sempre na cela. Eles sabem que têm de manter os reclusos a faxinarem para que estes não estarem a pensar em fazer coisas más.”

No que diz respeito aos aspectos negativos, foram enunciados de forma mais imediata e com maior grau de revolta do que os anteriores. Com esta questão, os entrevistados tiveram oportunidade de expressar toda a sua indignação relativa ao tempo que passaram no contexto prisional. Foram enunciados aspectos como a anarquia que se vive lá dentro, a ausência da família, a forma como são tratados pelos funcionários das cadeias, a não transmissão das regras internas aquando a entrada naquele meio, as condições de vida (principalmente as condições de higiene), a convivência com criminosos de “calibre” superior, etc. A verdade é

que apesar de ser um dos pressupostos a adoptar nas prisões, a promoção de estilos de vida saudáveis neste tipo de população não faz parte do quotidiano.

E2 – “Ali não há lei. Até mesmo em questão de chefias, não há lei. Ali eles é que sabem, eles é que podem, eles é que mandam! Ali não se faz nada sem eles dizerem. Mesmo que seja contra a lei”

E3 – “Não ter a presença da família em certos momentos... O facto de termos que nos habituar a ficar cerca de doze horas fechados.”

E5 – “É evidente que há lá muitos aspectos negativos principalmente com os funcionários da casa, porque se um indivíduo está preso acaba por ter que cumprir uma série de regras que desconhece e que vai ter que aprender à sua própria custa. Ou seja, um dos aspectos negativos é o facto de um indivíduo entrar e não lhe explicarem pormenorizadamente o que é que podem ou não fazer. Mas pronto, é uma questão de adaptação.”

E6 – “Os negativos são a falta de higiene dentro das prisões. Depois, há pessoas como eu que cometem crimes leves ou de finanças e que não estão acostumados àquele sistema e devia haver outras cadeias. Não se devia misturar certas pessoas com estes indivíduos. Deveria haver uma distinção consoante o crime cometido, porque pessoas do mesmo meio podem estar juntas. Eu, por exemplo, que estou acostumado a trabalhar não me posso misturar no meio de gente que mal se abrem os portões te dão logo uma facada por causa de um bocado de pão... E um gajo nem dormia. Acho que nos primeiros dois meses se conseguia dormir à noite era uma sorte. Dormia era no pátio, quando vinha para a rua.”

A lei permite ao juiz uma certa discricionariedade, o que faz com que não haja coerência nas penas atribuídas, ou seja, esta depende do grau de benevolência do juiz. Alguns dos ex-reclusos entrevistados, principalmente aqueles que se sentiram injustiçados de alguma forma, fizeram referência a este tema do seguinte modo:

E1 – “...uma coisa que é verdade... Eu nunca atentei contra a vida de ninguém, e... Portanto, comparados os meus crimes aqui... Não tinha nada a ver com tantos outros que eu vi lá dentro e que levaram muito menos do que eu.”³³

E7 – “É que nunca me deram nada... Nem uma precária, nem uma condicional... Nada. O que eles me diziam era que eu ainda não estava apto para me inserir na sociedade. Eu não sabia o que é que eles queriam que eu fizesse mais. Eu trabalhava, não tinha grandes

³³ Exemplo desta situação é o caso do ex-recluso que entrevistei (E1) que se sentia injustiçado, pois ele apenas tinha cometido alguns furtos e tinha-lhe sido atribuída uma pena de 19 anos, enquanto que um indivíduo conhecido como “o mata sete” tinha sido condenado por ter morto sete pessoas e tinha uma pena menos pesada que ele.

confusões lá dentro... É normal que em dez anos, uma pessoa tenha uma ou outra desavença com um guarda ou com um recluso. Mas eu tentava sempre andar num caminho mais ou menos recto... Não sei. Ou foi o juiz que não foi com a minha cara, porque umas vezes era o juiz que era contra, outras vezes era a assistente social. Mas esse nunca leu o meu processo, porque já só me faltavam seis meses para sair, para acabar a totalidade da pena, e eu ter com ele para ter a condicional e ele queria dar-me mais um ano e meio de espera porque achava que eu ainda não estava apto. Chamam uma pessoa ao gabinete, e com o estatuto que têm cometem erros destes... O que eles têm que fazer é ler os processos antes de falarem com as pessoas. Não é assim. “Toma lá mais um ano e meio!” Nós somos tratados como animais.”³⁴

E1 – “Acho que as pessoas, independentemente daquilo que fizeram, têm que ser respeitadas, porque se as pessoas sentirem que são respeitadas, também respeitam... Agora, quando as pessoas vêem que são tratadas abaixo de cão, ah, meu amigo... Então aí... E depois, há lá gente que não tem nada a perder. Imagine no meu caso... Quando fui para lá, tinha 19 anos para cumprir! Tinha 19 anos para cumprir e estou-me a chatear com quê?”

2.2 – Políticas de educação, formação profissional, trabalho, actividades desportivas e outras

Quadro 5 - Ocupação do Tempo em Meio Prisional

Escola		Formação Profissional	Trabalho	Act. Desportivas	Outras actividades
E1	3º até ao 9º	Informática	Encadernação	Não	Ler
E2	7º, 8º e 9º	Não	Bares	Futebol	Teatro
E3	9º ano	Informática	Refeitório	Não	Playstation/TV
E4	Não	Não	Limpezas	Não	Correr
E5	Não	Não	Jardineiro	Futebol	Ler/Ver TV
E6	Não	Não	Carpintaria	Futebol/ Basquetebol	Ler
E7	Não	Não	Tapetes Arraiolos	Não	Jogar cartas

³⁴ Este tipo de procedimento apenas contribui para que haja um agravamento da perda de identidade.

No que diz respeito à forma de ocupação do tempo, todos os ex-reclusos trabalharam enquanto estiveram presos. A maior parte não valorizava a escola e a formação profissional, pois consideravam que não ia contribuir para uma vida melhor aquando a saída e que o trabalho era suficiente para lhes preencher o tempo. Apesar de tudo, alguns dos entrevistados vêem a escola como forma de realização pessoal e de aquisição de competências. A maioria também não valorizava as actividades desportivas. Contudo, todos os ex-reclusos se envolviam noutra tipo de actividades lúdicas para ocupação do tempo. Além disso, pode concluir-se também que o objectivo de capacitar os reclusos para a vida em liberdade, designadamente nos domínios do ensino e da formação profissional não se encontra em consonância com a realidade vivida no exterior.

E1 – “As pessoas andavam a estudar. É uma das coisas boas, se é que se pode assim dizer... Uma das coisas boas era essa... Fiz a quarta classe e depois continuei até fazer o nono. (...) O objectivo principal era sair dali...e ao sair dali, no mínimo garantir que tinha uma possibilidade de não voltar...”

E2 – “Sim, foi. Mas em termos de encontrar um trabalho não. Foi bom para mim em termos pessoais. No meio daquela confusão toda consegui fazer alguma coisa...”

E3 – “Quería ocupar o meu tempo, a remuneração também... Num meio em que nós estamos fechados, o facto de estarmos a tirar um curso e estar a receber é bom porque temos as nossas despesas próprias.

E7 – “Eu acho que os cursos que são dados lá dentro não têm nada a ver com a realidade de cá de fora, e ouvia companheiros meus a dizer que eram tratados de maneira diferente dos restantes alunos que não estavam presos. Sentiam-se um pouco à parte, a olharem de lado e desconfiadas. Nem todas as pessoas aceitam bem lidar com um criminoso. Há aí de tudo. Há alguns que têm crimes pequenos, mas também há muitos que têm crimes grandes. O meu crime não foi assim tão grande, mas custou-me muito.”

Quando questionados relativamente ao trabalho, todos optaram por ter esta forma de ocupação do tempo. Todavia, alguns consideram que essa é uma forma de exploração.

E1- Sim claro! Agora, se calhar não era bem isso que a Senhora queria dizer...queria dizer é se eu era explorado lá dentro. Aí isso era, mas eu e todos os outros lá.

E3 – “Tínhamos o dia sempre ocupado, o que nos ajudava a passar o tempo...”

E4 – “Não, não fui obrigado, mas acho que o trabalho é fundamental. Se lá dentro não se quer trabalhar, cá fora também não. E depois, acontecem fatalidades.”

E6 – “O trabalho é uma forma de me ocupar a cabeça.”

E7 – “No princípio, não fazia nada, mas depois fui falar com a assistente social e ela arranjou-me um trabalho. Fui trabalhar para a pedreira a partir pedra. Saíamos todos os dias, mas depois os direitos humanos fecharam a pedreira porque era um trabalho demasiado pesado para os reclusos. Mas aquilo torna-se difícil. Há muita gente que pensa que nós, numa cadeia, aprendemos uma boa profissão... Mas não. Dentro de uma cadeia, o que se fala entre nós reclusos é só de crimes... O que é que tu fizeste, o que é que eu fiz... E depois são as ajudas! Não temos ajudas.”

2.3 – “Sistema”

Mesmo sem serem questionados relativamente à organização social dentro da cadeia, a designação de “sistema” é referência central no discurso dos ex-reclusos entrevistados. O sistema refere-se à organização dentro da prisão, aos principais critérios de estruturação da vida social, às relações de poder, às hierarquias informais, etc. Para quem vive nesse mundo, a escolha entre a cooperação ou a oposição com os actores representantes da Instituição, pode ser vital para o recluso. Além disso, no meio prisional há um grande jogo de interesses, nomeadamente ligado ao tráfico de droga. Analisando os testemunhos dos ex-reclusos, todos disseram directamente que este é um negócio que movimenta muitos interesses, nomeadamente de pessoas que representam a instituição prisional. Nos testemunhos seguintes, são retratadas situações vividas por estas pessoas no contexto prisional.

E1 – “O sistema em si... Aquilo era de facto, uma falta de respeito... A humilhação a que estávamos sujeitos constantemente... (...) Havia uma data de regras que ninguém informou que regras eram essas, e depois nós tínhamos que aprender à nossa conta! (...) Se tiver drogas, dinheiro e vinho, pode crer que tem a sua vida bem orientada... Não tenha dúvida nenhuma. E por vinho, fazem qualquer coisa (...) Fazem-se ali umas negociatas medonhas com isso. Tudo vale dinheiro. O tabaco, as fichazinhas de café... Aquilo é moeda corrente lá dentro! Isso é que tem valor! (...) Aquilo é um mundo muito pequeno, e portanto, há ali uns quantos que controlam aquilo e é do género: “Oh meu amigo, se eu vendo isto, tu, esquece... Este ramo está ocupado... Eu vendo isto, fulano vende aquilo.” Está mais ou menos assim estruturado! Se tens para vender, entregas a fulano, o fulano cobra-te a tua comissão, e dá-te o resto, e é assim que aquilo funciona! E eles lá sabem perfeitamente disso, mas não fazem nada, porque ou não querem, ou não podem, ou não sei o quê... Para mim é mais porque não querem! E depois é assim, se os serviços, se os funcionários não são revistados, é o que é! (...) Eu, por

exemplo, assisti, depois há lá pequenas *nuanças* que, quando se está lá, dentro do sistema, já se começa a conhecer aqueles códigos. E quando começa a ver, a sinalização a funcionar... Oh meu amigo, cada um...vira costas...é um bocado, enfim, não é? Se calhar é assim um bocado egoísta, mas é assim a vida, tem que ser! Vira as costas e vai! E quando chega no fundo do pavilhão: “Ui Jesus!”, já vê um burburinho... “Epá, mataram fulano!” e um gajo até põe-se a pensar: “Bolas, ainda há pouco ele estava lá! (...) Uma forma de eles³⁵ descarregarem a raiva e as frustrações que têm em casa, ou na sociedade cá fora... Descarregam sobre alguém que eles sabem que, à partida, não se podem defender, porque se se defenderem estão entalados. É que é mesmo assim! (...) Quando eu vejo na televisão: A, B e C foi agredido, foi maltratado, foi isto, foi aquilo e vem logo alguém dos Serviços Prisionais: “Não, isso foi mentira!”. E é assim, mentira é aquilo que eles dizem, porque na verdade isso é o que acontece diariamente. Também há agressões entre eles, entre a população prisional... Os próprios funcionários agredirem os reclusos e ninguém venha dizer que não... Santa paciência, porque eu passei por lá, ninguém me contou, e eu passei, e vi...”

E2 – “Tinha que dormir com a faca ao lado, debaixo do colchão. (...) Aquele sistema está podre. Aliás, eu consegui, ao fim de dez anos, mandar o director que lá estava fora. (...) Como eu estava no escritório e tomava conta da contabilidade comecei a marcar as situações que eu via, tinha tudo escrito e começava a arquivar. Houve uma altura em que estive lá a judiciária. Fui buscar os livros e eles levaram tudo. Passados dois dias, o director foi expulso dali. Eu sabia de tudo. (...) Aquela casa funciona como uma fábrica: se der lucro, tudo bem, se não der... Eu gerei um grupo de maneira a que quando entrasse alguém novo, pudesse encarrear. Naquela casa, quando entra algum novo logo vemos se tem cara de que vai entrar nos eixos e aí vem para ao pé de nós... Mas há o grupo dos pretos, dos ciganos, dos russos... Ali há de tudo. Aquilo é uma confusão, porque o grupo que vende mais droga é o melhor e tal... (...) Eles sabem que a droga existe e vêm para a televisão dizer que é a família que leva. Agora imagine: a família entra numa máquina para serem revistados, os reclusos quando saem das visitas também são revistados. Mesmo que se conseguisse passar alguma coisa, era mínima e nem sequer dava para vender. E ela entra aos quilos. Por onde é que acha que entra? Quem é que tem livre acesso... Só pode ser a farda, entende? Quando eu trabalhava nos bares, eu sabia que estava ali, eu olhava e via lá os quilos ainda ensacados. Não é uma visita que vai passar com quilos ensacados lá para dentro, não é? É tudo negócio. Está a ver o sistema?! As prisões não regeneram ninguém. Só fazem é pior. Vamos lá para dentro porque somos indesejáveis cá

³⁵ Guardas.

fora. Mas depois lá dentro também distinguimos os desejáveis dos indesejáveis. Mas são estes últimos que eles metem cá fora. E porquê? Porque eles sabem que vão voltar. Mas quando esses voltam já levam mais dois ou três agarrados. E assim o sistema está sempre a rodar... Nunca acaba. É o “ganha-pão” deles. A cadeia não pode acabar... Senão eles depois vão trabalhar para onde? Eles não sabem fazer nada na vida. Só quem não sabe fazer nada é que vai para um emprego daqueles. (...) Mas o sistema lá era assim. Só que aquilo também é o reflexo do que se passa aqui na rua. Se isto aqui não vai bem, como é que lá pode estar? Se ali está o podre da sociedade, obviamente que tem que ser pior do que aqui. Aquilo vai ser sempre mau. Sempre! Não há ninguém que tenha mão naquilo. Até ao dia em que se dê um grande problema.”

E3 – “A situação lá dentro é mesmo esta: “Respeita para seres respeitado!” Fazendo-se isto, automaticamente não se tem qualquer problema. Se não nos metermos com ninguém, também ninguém se mete connosco, e leva-se a vida tranquila como eu levei estes anos todos lá dentro... (...) Se se fica quieto é um problema para o resto do tempo em que se lá estiver, porque toda gente vai ver que você se rebaixou e se inferiorizou e depois vai ser o “usar e abusar”. Se se impuser nessas situações e se mostrar uma certa firmeza, se tiver mesmo que andar à guerra com alguém e andar, os outros vêem que as coisas já não são assim tão fáceis. (...) Como é que entra lá? Há duas formas e não podem haver mais: funcionários da própria cadeia, sem dúvida; e visitas. Estes funcionários ganham muito dinheiro. Eu tenho conhecimento de uma pessoa no Linhó, que é um guarda, que por cinquenta euros entrega um, dois, três, dez telemóveis. Nós sabemos que isto existe, mas não denunciámos porque senão estaríamos a prejudicarmo-nos. Nem tudo é detectado e há muita forma de passar. Por exemplo, as drogas nunca apitam num detector de metais, os telemóveis enrolados em câmara-de-ar também não apitam... Eu nesse aspecto infligia as normas da cadeia. Há muitos guardas que também fecham os olhos.”

E5 – “Também se vendia droga, evidentemente, porque aparece. Aparece sempre, de uma maneira ou de outra. Inclusivamente, até eu, para ter o meu consumo, também levava. Éramos revistados sim, só que tínhamos que a esconder naturalmente. Oh, entra pelos reclusos, pelas visitas, pelos guardas... Por toda a gente, porque isto é um *complô* que existe em larga escala. E nós temos conhecimento dos indivíduos que trabalham lá e que a levam para lá, porque também querem ganhar dinheiro. O dinheiro é o ponto fulcral de tudo isto...”

E6 – “Eu vi uma violação... Foi ao pé de uma casa de banho. E o guarda prisional estava lá perto, uns dez ou quinze passos atrás de mim... E eles já o estavam a empurrar e a desapertar

as calças... Eram três e depois enfiaram-no lá dentro! Ele nem se mexeu. Eu também acho que eles às vezes são ameaçados. Quando alguns presos saem, tornam-se uma ameaça para eles e para a família. Aquilo que eu vi lá dentro, cá fora não me serve de nada, porque aquilo é vandalismo autêntico.”

2.4 – A prisão como escola do crime

A prisão é vulgarmente conhecida como a escola do crime. Por este motivo, tentei saber junto dos ex-reclusos entrevistados a veracidade desta afirmação. Todos eles foram presos muito jovens e, tendo em conta o número de anos que lhes foram atribuídos, perderam a crença numa vida melhor. Dos seus testemunhos podem ser retiradas informações variadas como: no meio prisional são frequentes as zangas violentas, as violações, os negócios paralelos, o tráfico de drogas duras, etc; tanto as autoridades, como os grupos informais, atribuem punições aos adversários e socialização aos que se apresentam obedientes; a convivência entre os reclusos faz com que haja uma partilha de informação relacionada com o mundo do crime, quer seja relativa à especificidade do crime cometido, quer às técnicas utilizadas. Assim, a prisão é um obstáculo à reinserção social e à reabilitação destes indivíduos, pois o inevitável contacto entre as diferentes categorias de reclusos é propício ao desenvolvimento de capacidades crimínógenas.

E1 – “Quando saímos de lá, meu amigo, trazemos um curso académico, que aquilo sabemos de tudo e mais alguma coisa. O problema é que o resultado final daquilo, é...volta para lá outra vez... (...) Eu falo no meu caso concreto: quando lá entrei, a única coisa que eu sabia era partir uns vidros de umas janelas, subir com uma escada ou outra coisa qualquer e pronto, e... Quando chego ali dentro, passado algum tempo já sabia que havia possibilidades de fazer uma chave mestra, que já havia possibilidades de tirar o canhão fora da fechadura e não sei quê... Que em vez de ser aberta uma coisa qualquer à marretada, podia ser com um maçarico, que podia ser com isto e podia ser com aquilo... Como é que tu fizestes isto? E como é que tu fazes aquilo?”

E2 – “É. Sempre foi... Eu explico-lhe porquê. Agora imagine. Entra lá alguém por roubar. Não é um crime muito grave. Da maneira que as cadeias estão hoje em dia, uma pessoa assim entra lá dentro e como ninguém ajuda, ela vai aprender coisas que nunca imaginou na vida. Quando sair, se lhe acontecer alguma coisa ele não pensa em roubar de certeza absoluta. Até pode ir roubar, mas imagine que aparece alguém. Qual é a primeira ideia que vem à cabeça

dessa pessoa? Vai matar para não deixar testemunhas porque isso foi o que aprendeu na cadeia. Paga-se mais perante um tribunal se se matar uma pessoa do que se matar dez. Não sei se ouviu falar do mata sete... Ele saiu há cerca de seis anos. Foi um rapaz que na Baixa da Banheira matou sete pessoas. Ele era um dos meus melhores amigos. Mas ele matou sete pessoas e cumpriu treze anos. Eu não matei ninguém e cumpri dezasseis. Eu não matei ninguém. Este sistema é complicado.”

E4 – “Quando já se leva uma vida de crime cá fora, é óbvio que se continua a ter lá dentro e que se mantém quando voltam a sair. Não acho que se possa dizer que aquilo lá dentro é uma escola do crime. Acredito que têm que existir cadeias em condições. Mas o que posso dizer de toda a minha experiência é que “Junta-te aos bons e serás melhor que eles, junta-te aos maus e será pior que eles”. E eu sabia que tinha que me juntar aos bons se queria voltar rapidamente cá para fora e se queria voltar a ter uma vida às direitas.”

E5 – “É natural que assim seja. Há indivíduos que realmente são apanhados porque são multados e não pagam a multa. São indivíduos normais que andam cá fora, que nunca se meteram em nada e vão ali para dentro, há sempre este e aquele que lhe diz isto e aquilo... E se, então, houver incentivo é natural que o indivíduo vá na onda e que até acabe por praticar crimes piores e depois passa a vida na cadeia.”

E6 – “Eu vi muitos que entraram para lá com crimes do género do meu e que quando de lá saíram eram mestres... Porque... Como é que é aquela frase... Aquele provérbio das companhias... Diz-me com que andas e dir-te-ei quem és! Exactamente. É que as pessoas com crimes leves, como eu que não matei ninguém, não roubei ninguém... Pronto, ameacei... E crimes de finanças... Não deviam estar todos misturados. Porque um gajo que mata, que trafica droga, que rouba, não tem nada a ver com um gajo que falhou às finanças... Eu andei ali feito maluco... Oito meses lá fiquei. Se me fosse juntar a eles, se calhar quando saísse de lá já conhecia mais alguém cá fora que me metia no mundo do crime. E na minha situação até era fácil... Se houvesse um traficante de droga, e como eu estava mal, ele indicava-me mais um ou dois cá fora e eu metia-me com eles e começava a traficar droga. É assim que se começa. Nunca me deu para fazer isso.”

E7 – “Nas horas de recreio estamos juntos e o que se ouve falar é do género: “Eu matei, tu esfolaste, tu roubaste... E recordas-te daquele que cá esteve que fez isto e aquilo...” São as conversas que se têm. E depois formam-se os grupinhos. Eu vi lá muitas pessoas assim. Rapazes novos a serem violados... Até crimes eu cheguei a ver ali dentro, que só podem ter sido os guardas... E isso eu digo mesmo. Como é que uma pessoa aparece morta, espancada...

Dentro de um sítio onde só entra quem tem a chave e quem tem essa chave são os guardas?! Há coisas que com os anos nos vamos apercebendo.”

2.5 - Assistência social dentro de muros

Quando se menciona os serviços de assistência social, a opinião é geral e unânime: não funciona e, muitas vezes, nem sequer existe. Questiona-se, então, a razão de ser e a existência de organismos como estes, uma vez que não têm quaisquer resultados práticos.

E1 – “E depois as pessoas que lá dentro que nos deviam ajudar, eram aquelas que menos faziam por nós. Se eu lhe falasse da Assistente Social... Aquilo é a coisa mais... Sei lá... Eu sinceramente, nem consigo perceber! Não consigo perceber a ideia daqueles organismos lá dentro...”

E2 – “Se, por exemplo, uma assistente social der ali um parecer para uma saída precária ou para uma condicional e entregar ao chefe, se esse parecer não for igual ao dele, volta para trás. Se estiver igual, entrega esse parecer ao director, que já sabe que está em consonância com o sistema. Ou seja, isto funciona tudo mediante o parecer do chefe. A opinião da assistente não serve. Quando uma pessoa vai ao juiz, estão lá todos, mas ninguém fala. Foi o que me aconteceu a mim.”

E3 – “Eu não sei o que é que os técnicos consideram como reinserção social. Se eles consideram que o RAVI e o RAVE são formas de reinserção social... Aquilo que eu vivi e presenciei nada tem a ver com reinserção social. Não há relatórios da técnica responsável, nem para um lado nem para o outro. Não vi nenhuma iniciativa da parte dela para que isso acontecesse. Simplesmente aconteceu.”

E4 – “Tive uma assistente. Aliás, todos têm. Falávamos regularmente. Ela sempre fez “força” perante o juiz para eu sair de precária. Eu adoro as pessoas que me fazem bem, mas nós também temos que fazer por isso. Toda a pessoa merece castigo quando comete um acto como aquele que eu cometi. Mas foi uma fatalidade. O meu cérebro foi fraco. Foi o desespero. Se fosse hoje, não faria isso.”

E7 – “Os técnicos são uma fachada. Estão lá mas são uma fachada. Se for preciso, eu hoje meto o papel para falar com a técnica, porque tenho um problema urgente para resolver e só daqui a um mês é que ela me chama... Entende? E o pior disso tudo é quando saímos.”

Quando questionados sobre o facto de ter sido ou não acordado algum Plano Individual de Readaptação as respostas também são muito idênticas. A opinião formal das instituições

envolvidas nesta problemática é de que este tipo de acções é fundamental para uma ressocialização plena de sucesso e para uma diminuição da reincidência. Contudo, apesar de fazer parte dos princípios básicos da reinserção social, o PIR raramente é posto em prática. Aliás, o tempo de atendimento proporcionado aos reclusos por parte dos técnicos de reinserção social é extremamente reduzido. Uma das principais conclusões a serem retiradas, tendo em conta estas questões expostas, é o facto de não existir um acompanhamento individualizado destes indivíduos no EP. Resta saber se isso se deve a falta de técnicos nas prisões, se se deve à retirada da DGRS dos estabelecimentos prisionais³⁶, se se deve à falta de competência dos mesmos, se se deve ao excesso de indivíduos a que é atribuída uma pena de prisão, etc.

E1 – “Nenhum. Quer que eu lhe diga o que é que foi o... Se queria falar com a assistente social, escrevia, metia um papel, podia ser chamado ou não, e se era... “Ah, olhe, vamos ver então e tal”. Era assim que aquilo funcionava. E a Perceptoria então ainda era pior. A Perceptoria só sabe fazer uma coisa: ler cartas. Chamar as pessoas e dizer: “Olhe, isto não pode ser, risque... Pronto. E eu mando-lhe isso se quer, se não quer, não escreve”. É o que eles sabiam fazer. A Assistente Social, que deveria ajudar, dar apoio e encaminhar as pessoas...

E2 – “Nada disso funciona. Tive algumas reuniões, mas não funciona. Eu vou explicar-lhe como é que aquilo é. As assistentes sociais, as educadoras, as técnicas entram às dez horas, às onze vão beber café, ao meio-dia vão almoçar e depois voltas às três da tarde. E assim ocupam os seus dias. O único dia em que chamam os reclusos é à sexta-feira de manhã. Têm duas horas para atender, mas chamam cerca de cem reclusos para duas horas. O que é que ela vai ouvir de cada recluso? Nada. É só perguntar se está bom e dizer que nos podemos retirar. E é assim. Aquilo funciona assim.”

E3 – “(Risos) É totalmente inexistente. Não existe. É tudo teoria.”

2.6 – Apoio em liberdade

A opinião geral relativamente a este assunto vai de encontro às duas últimas questões apresentadas. O apoio que supostamente é prestado aos ex-reclusos, após a sua saída do

³⁶ Com a saída da DGRS de dentro das prisões, possibilita a falta de controlo institucional das actividades das autoridades prisionais. Numa instituição fechada com é a prisão, a presença de entidades exteriores ao sistema prisional é uma vantagem uma vez que acabam por funcionar como uma espécie de vigilância. Assim, a missão de reinserção não está assegurada e até pode mesmo estar a regredir.

estabelecimento prisional, é intitulado pelos mesmos mais como uma forma de controlo do que prestação de auxílio em questões fulcrais como habitação temporária e emprego. As visitas regulares que estes indivíduos têm que fazer à Delegação da Direcção Geral de Reinserção Social, são vistas por estes como uma fiscalização e uma forma de dominação. A falta de apoio e a vigilância que é exercida sobre estes indivíduos faz com que se tornem ainda mais revoltados relativamente a tudo aquilo pelo qual tiveram que passar e pelas dificuldades que se avizinham quando saem dum estabelecimento prisional. Sabe-se que em alguns casos, até se consegue colocar alguns dos ex-reclusos em albergues provisórios, que são encaminhados para o IEFP, que são atribuídos subsídios de rendimento mínimo... Contudo, o tempo de resposta tem que ser imediato, pois muitas destas pessoas quando saem do estabelecimento prisional, não têm nada nem ninguém. E este é um facto forte que pode levar à reincidência.

E1 – “Não, eu é que tinha que ir lá... Alguma vez vieram aqui saber se eu estava bem, se estava mal, se estava não sei o quê?” (...) Nunca me deram a possibilidade de, sei lá, tentar fazer um curso qualquer, uma coisa qualquer. Porque, eu digo-lhe, se alguém que saia daquela casa, estiver a precisar do apoio da segurança social, do da assistente social, não tem hipótese alguma! Não tem! Porque fica-se completamente à deriva, não há ninguém que controle nada, rigorosamente nada. Aliás, eu até lhe digo mais, quando saí, nem sequer quiseram saber onde é que eu ia ficar a dormir...” (...) “Eles lá quiseram saber se eu tinha tido algum problema, se eu não tive, se eu estava bem ou se estava mal, se, psicologicamente, se precisava de apoio ou não... Nada, rigorosamente nada! Portanto, só... é um daqueles tais serviços que é, a ideia é muito boa, mas na prática, não funciona, está a perceber? E é assim! E não vale a pena dizer mais...”

E2 – “Não. A nível nenhum. Se não fosse eu a trabalhar não tinha tido hipóteses. Ofereceram-me um psicólogo. Mas para que é que eu queria um psicólogo? Ia-me facilitar alguma coisa? Nada, portanto... E ainda tinha que faltar ao trabalho para ir ao psicólogo... Não, eu tinha era que trabalhar.”

E3 – “Neste momento, apenas estou a fazer apresentações ao Instituto de Reinserção Social, mas pelo que eu tenho visto, aquilo é um controle. Mais nada! Não há ajudas, não há apoios, não há indicações, não há nada... É só: o que é que está a fazer, está a morar onde... É só para saber onde é que estamos e o que é que estamos a fazer e ponto. Pedem números de telefone para depois confirmarem se estamos lá ou não e pronto. É só um controle. Não há mais nada. (...) Se estamos a trabalhar, temos que levar os recibos ou o contrato de trabalho...”

É só para saberem onde nós estamos. Isso é alguma ajuda? Estão a dar-nos algumas pistas? Estão a mostrar-nos alguns caminhos? Não! Agora, Instituto de Reinserção Social é igual a zero.”

E5 – “Não, nada. Talvez também porque eu não o procurei. Porque a minha maneira de ser diz-me que eu tenho que fazer aquilo que eu acho que é bom para mim, talvez eu também não a procurasse... Mas também ninguém me perguntou se eu precisava de alguma coisa, ou disto ou daquilo... Eu moro aqui neste beco e continuo a não ter água corrente e tenho luz que é sacada de uma casa ao lado. Estou assim na mesma, não tenho assim estes apoios.”

E6 – “Eu não tenho casa, não tenho nada, não tenho ninguém... Depois, estive a dormir na rua... Andei à procura de trabalho... Andei de obra em obra. Depois, como dormia na rua, comecei a entrar outra vez nos copos. E assim andei durante estes anos todos. Até que arranjava outro trabalho, mas tinha que dormir na rua porque não tinha casa. (...) Não me apoiaram nada. Até fui a uma assistente social e ela depois reencaminhou-me para a minha zona de residência. Só que eu nem sequer tinha dinheiro para me deslocar para lá. Estacionar carros eu não sei... Pedir, muito menos... Não tive nenhum apoio e por isso tive que me fazer à vida. (...) Se queremos que nos apoiem, temos que esperar bastante tempo. E um gajo quando está na situação de rua tem que ser apoiado logo, no imediato.”

E7 – “Fui ao gabinete pedir ajuda. E na altura a ajuda que me deram foi vinte contos e disseram-me “Faz-te à vida!” E nunca mais me deram nada. E eu contei-lhes a minha situação: estava sem trabalho, que não queria ir para casa dos meus pais porque durante muitos anos levaram comigo e com a vida da droga. E a conversa é sempre a mesma... “Agora não temos verbas e tal. Venha cá para a semana.” E lá ia eu outra vez e vinham com a mesma conversa. E acabei por desistir. Acabei por tentar conseguir trabalho à minha maneira, só que me pediam o registo criminal... E como tinha acabado de sair... Depois, davam a desculpa de que eu não tinha as capacidades que eram pretendidas! E é muito difícil. Uma pessoa sai, pintam um desenho muito bonito, mas na realidade não é o que fazem. Pelo menos, foi o que eu senti. (...) Agora, assistentes sociais... Para mim essas pessoas são todas falsas, porque para me estarem a mentir... Não me ajudam!”

Apesar das opiniões relacionadas com o facto de serem marginalizados ou não serem diversas, a maior parte dos ex-reclusos consideram que são alvo de discriminação e que têm um acréscimo de dificuldades pelo simples facto de terem estado presos. Estes indivíduos já pagaram a dívida que tinham para com a sociedade, uma vez que cumpriram uma pena que por ela lhe foi imposta. Contudo, não se livram dos rótulos incutidos pela prisão e de todos os

factores discriminatórios que a ela lhe estão associados. Alguns dos reclusos mencionam que escondem o facto de terem estado presos como forma de evitar olhares e atitudes marginalizadoras. Seguem alguns dos relatos mais expressivos disso mesmo:

E1 – “Não, porque também não sabem... (...) E depois, também, a sociedade em si, porque acha que são todos malandrinhos, uns malfeitores que andam ali, acha que deviam era estar todos acorrentados no pescoço e uma pedra enorme num pé... Está a perceber? E até acredito que haja quem até merecesse isso... Mas também há aquelas pessoas que estão ali por acidente de percurso, sei lá, um problema qualquer na vida, e que estão mortinhos por sair dali e tentar uma vida nova, e isso não é possível!”

E2 – “Os primeiros a discriminar os ex-reclusos é o Estado. Eles dizem que vão ajudar, mas se formos pedir um emprego para trabalhar para o Estado eles dizem que não. É muito mais fácil uma pessoa que não nos conhece de lado nenhum nos dar a mão do que quem diz que nos vai ajudar.”

E4 – “Para mim ter estado na prisão é um trauma e quero esquecer isso ao máximo. Passado é passado. Agora só penso no presente e no futuro. O meu patrão sabe que estive preso e aceita bem isso. Só isso é que me importa.”

E6 – “No meu caso não, porque não fiquei com cadastro. (...) Mas para ir trabalhar para o estrangeiro, as empresas não levam pessoas que estejam “marcadas”.

E7 – “Uma vez fui ao hospital e quando me perguntaram se alguma vez tinha estado preso eu disse que tinha acabado de sair... Vi logo a maneira de falar para mim... Foi logo diferente. Estava com medo de me dizer alguma coisa que me ofendesse e que eu pudesse revoltar-me. São esses conceitos que as pessoas têm... Quando procurei trabalho também me senti discriminado. Quando me perguntavam se eu tinha cadastro e eu dizia que sim, a postura mudava completamente e diziam-me que eu tinha poucas qualificações literárias e que precisavam de uma pessoa com mais experiência... Desculpas. Mas eu saí mais revoltado foi com as técnicas. Não nos ligam nenhuma. Metem-nos na rua e depois é o “Faz-te à vida porque aqui fechou!” Eu depois ia lá e sabia que ela estava lá dentro, mas ela mandava dizer que não estava...”

2.7 – Papel do Estado

O princípio da solidariedade considera que o Estado tem o dever de auxiliar estes indivíduos e de ser solidário, nunca esquecendo que a colaboração do delinquente é

imprescindível para a prevenção da reincidência. Neste sentido, questionei os entrevistados relativamente ao que eles consideram que o Estado Português deveria fazer para facilitar o processo de reinserção social. As sugestões passam por tratar os indivíduos, por pagar-lhes convenientemente pelo trabalho efectuado, por facilitar o processo de encontrar emprego e uma casa, etc. Em suma, deve ser analisado caso a caso e prestar um apoio imediato afim de evitar a reincidência.

E1 – “Uma vez que temos que estar lá dentro... Era cumprir horários, fazer alguma coisa de útil, mas atenção... Serem pagos, recompensados pelo esforço e pelo trabalho. Primeiro, tratá-los, e depois então, sim, tentar inseri-los na sociedade...”

E2 – “Por exemplo, eu tentei vir trabalhar cá para fora e não me deixaram. E sabe porquê?! Disseram-me de caras que só vinha trabalhar cá para fora quem tivesse morto alguém. E eu como não matei ninguém...”

E3 – “Tantas coisas... Inúmeras... Talvez esse tal apoio... Ou seja, têm a data de saída de um recluso, e quando se aproxima essa data era importante começarem a dar algumas indicações ou dar material para nós próprios começarmos a procurar emprego, casa... Não é correcto chegarem ao pé de nós e darem apenas dinheiro para o transporte e pouco mais (são cerca de trinta euros) e metem-nos lá fora. O que é que se faz com trinta euros? Fazem-se duas refeições e depois? Isso dá para um dia. E dormir, comer, lavar roupa, tomar banho?! Não há nada. Eu já não digo darem trabalho, mas darem material aos reclusos e formas de eles próprios poderem procurar um trabalho, um sítio onde ficar... Porque acho que depois isso tem que ser feito por nós. Quem tiver força de vontade, consegue.”

E4 – “Eu acho que quem constituí uma nova família precisa de ajuda. Eu tenho a minha casa em muito mau estado e com três crianças pequenas torna-se complicado viver num sítio como este. Tenho que ir sobrevivendo. Mas como é que acha que 4 pessoas vivem num T1? Preciso que me dêem um T3. As pessoas querem seguir com a sua vida, mas para isso devem ser apoiadas.”

E5 – “Podiam dar casas e criar um posto de trabalho onde a pessoa se sentisse bem para que se adaptasse à vida.”

E6 – “A maioria das pessoas que não têm família ou que não se dão bem com a família e que saem para a rua... Têm as assistentes sociais, mas lá está... Tudo demora muito. Uma pessoa que sai da prisão e vem para a rua, no meu caso eu queria encontrar um trabalho, mas tinha que ter condições. Primeiro, nunca se vai procurar um trabalho e dizer logo que se saiu da prisão. Segunda coisa, eles mandam ir aqui e ali mas um gajo não tem transporte... Tem

que ir a pé. E depois não tem casa à noite, comida também não há segurança nenhuma. Esse apoio tinha que ser mais imediato. Antes de eu sair, isso já deveria ser activado.”

E7 – “Muita coisa. Trabalho. Inserirem a pessoa. É muito importante para um recluso, quando sai e depois de cumprir uma pena muito grande, encontrar uma ocupação, não se sentir desprezado, ter consultas diárias com psicólogos... É importante ter-se alguém que se preocupa connosco e que quer saber como estamos. Mas não. Nós saímos e fecham-nos logo as portas. De que mundo é que vamos à procura? Aquele mundo que nos meteu lá dentro. Se não conhecemos mais nada, se só conhecemos aquele ambiente e se não somos ajudados, vamos voltar àquele mundo do crime. Mas se saíssemos e se nos arranjassem um trabalho, se nos dessem um quarto... O importante é andarmos ocupados para espairecer a mente. Depois de dez anos, eu saio, abrem-me as portas, metem-me na rua...”

3º CAPÍTULO – DADOS RECOLHIDOS COM TÉCNICOS DE REINserÇÃO SOCIAL

Como escrevi anteriormente, foi complicado encontrar pessoas que quisessem colaborar no meu trabalho no sentido de dar o seu testemunho como um dos principais interveniente em todo este processo. De qualquer modo, consegui obter, a título informal, algumas informações de técnicos que supostamente prestam algum tipo de apoio aos indivíduos acabados de sair da prisão. Todavia, estes fizeram questão de não ser identificados nem associados a qualquer Instituição. Mesmo assim, e apesar de destas entrevistas se retirar muita informação importante, considero que muitas das respostas seguiram as linhas do “politicamente correcto”.

3.1 – Preparação em meio prisional

Quando questionados sobre o facto dos indivíduos que acompanham trazerem um plano individual de readaptação elaborado ainda dentro do estabelecimento prisional, as respostas têm algumas semelhanças com aquelas que foram dadas pelos ex-reclusos, ou seja, esse plano é inexistente. Isto significa que um dos principais pressupostos da reinserção social destes indivíduos acaba por nem sequer ser posto em prática.

E2 – “Eles saem de lá sem se ter conseguido planear muito bem como vai ser a reinserção, mesmo a nível de emprego, mas também são lacunas difíceis de ultrapassar devido à situação do país, da falta de emprego, da falta de protocolos com outras instituições. Deviam sair já com a situação profissional alinhavada. Penso que essa será uma das principais falhas.”

E3 – “Eu apanhei um caso, talvez dos mais recentes, juntamente com o relatório da liberdade condicional vinha o plano. Não é muito comum. Eu acho até que isso é muito recente. Efectivamente ali deveria estar a opinião de uma pessoa que esteve com aquele indivíduo durante anos e que, portanto deveria estar ali um estudo efectivo das necessidades daquele homem. Mas ainda estamos a evoluir e nem sempre corresponde a isso. Só que com todas as dificuldades que existem em termos sociais é complicado. Mas é importante porque depois também acaba por ser uma orientação para nós cá fora podermos trabalhar.”

E4 – “Se houvesse técnicos em número suficiente e se não houvesse sobrelotação nas prisões, seria possível criar e fazer cumprir este tipo de programas. Mas o sistema carcerário é pouco educativo, ou seja, é suposto haver uma reeducação de atitudes, comportamentos e

objectivos na cadeia e tal não acontece. (...) E temos alguns ex-reclusos que, ao serem postos em liberdade, em vez de prepararem a saída do preso ainda na cadeia ele saí sem retaguarda familiar (na maior parte das vezes) e sem dinheiro. A primeira coisa que fazemos é orientá-los a requerer o RSI (Rendimento Social de Inserção). E tentar arranjar alojamento (albergue ou pensão). Só que ao ser-lhes atribuída a prestação, mínima como pode ver, ficam obrigados a acordar connosco (técnicas) uma série de acções que constam de um Programa de Inserção que é feito individualmente (na verdade, é feito para o agregado, mas estes utentes são geralmente indivíduos isolados). (...) Pela minha experiência, o plano individual daqueles que acompanhei (quando o tinham) passava muito pela aprendizagem de um ofício que se tornou inútil quando saíram.”

Quando questionadas sobre o tipo de políticas escolares e de formação profissional postas em prática em meio prisional e sobre a sua eficácia são apontadas vantagens como: aquisição de competências académicas, pessoais e grupais. Contudo, estas técnicas apontam constrangimentos sobre esta temática ao nível do desfasamento existente entre o que é leccionado lá dentro e a realidade exterior. Além disso, estas actividades são em número restrito, o que não possibilita o acesso a toda a população prisional. Deste modo, pode concluir-se que o objectivo de conceber e desenvolver programas que fomentem o aumento da empregabilidade dos destinatários se encontra muito aquém do que deveria ser esperado.

E1 – “Claro que isso tem consequências positivas. Não estamos a falar só de conteúdos académicos, mas também de conteúdos relacionais, visto que eles estão em grupo, com professores, que são pessoas exteriores ao próprio sistema... É sempre uma mais valia.”

E3 – “Só alguns é que têm essa possibilidade. Há muito poucas actividades e não dão para todos. E normalmente, são os mais bem comportados que usufruem, o que tem a sua lógica. Mas, na minha opinião, os outros também precisam de um escape diferente para conseguirem mudar. E é por isso que eu acho que os EP’s poderiam, quer dizer, deveriam pensar um bocadinho na ocupação e na formação dos reclusos.”

E4 – “É que já, por diversas vezes, apanhei ex-reclusos que quando estiveram presos aprenderam e desenvolveram competências em determinado ofício dentro da cadeia que quando saem, o ofício que aprenderam não lhes serve de nada, pois não há articulação com o exterior nem são feitos contactos pelos técnicos para que possam aplicar o que aprenderam lá dentro. Carpintaria, trabalhos em verga, etc... Julgo que podem ser uma mais valia... São extremamente benéficas, desde que adequadas às reais necessidades da sociedade no exterior,

senão, como referi anteriormente, acabam por frequentar uma série de formações que não têm utilidade prática quando saem.”

3.2 – A prisão como escola do crime

Tal como fiz com aos ex-reclusos, questionei os técnicos de reinserção social sobre o que pensam da máxima corrente de que a prisão é a escola do crime. As semelhanças nas opiniões de ambos são bem evidentes. O instinto de sobrevivência acaba por vir ao de cima e, deste modo, para se afirmarem, os indivíduos juntam-se aos líderes na hierarquia informal. A partilha de experiências e a troca de impressões faz com que se aprendam técnicas mais aperfeiçoadas do mundo do crime.

E1 – “Pode ser. E às vezes é complicado sabermos por que caminho ir para que isso não aconteça. Alguém que teve uma história de vida desviante já cá fora, porque normalmente estas desviâncias e a estigmatização começa acontecer no meio exterior, vai lá para dentro e encontra dois sistemas: um com as normas do sistema prisional e outro com as normas dos grupos informais; portanto podemos correr o risco dessa pessoa, mais uma vez, ir contra o sistema como já tem vindo a acontecer ao longo da sua vida. Neste caso, há como que um reforço de um outro tipo de cultura.”

E2 – “Aquilo também é um pouco uma selva, se bem que tem muitas regras, muitos códigos, mas é muito ligado ao instinto de sobrevivência. E se ficarem lá muitos anos, saem muito desconfiados. Para não se ser vítima, têm que ser os algozes e têm que se afirmar, juntarem-se aos líderes... Já tive um caso em que tive que fazer um relatório para julgamento e ele perguntava-me se fosse preso se havia algum tipo de preparação antes de ele ir para a cadeia para ele saber como é que as coisas lá se passavam e dizia que tinha medo.”

E3 – “Eles próprios dizem isso. Lá dentro estão especialistas em diversas áreas, não é? Portanto, é normal que troquem impressões e venham cá para fora cada vez mais especializados. Mas também não sei se há remédio para isso. Costuma haver alguma divisão dos mais perigosos... Só que acaba por ser sempre. Agora, aos dezasseis anos, eles podem ser considerados imputáveis e podem ir parar a um estabelecimento prisional. Está a ver o que é um miúdo de dezasseis anos no meio daqueles indivíduos. Depois, quando saem já ninguém consegue fazer nada deles.”

E4- “Os reclusos passam a maior parte do tempo entre pares, criando regras próprias de funcionamento e hierarquias específicas... Portanto, têm muito tempo para partilharem

experiências e para trocarem impressões acerca dos mais variados assuntos, que podem ser bons ou maus.”

3.3 – Resultados práticos da reinserção social

Foi pedido a estes entrevistados que emitissem uma opinião fundamentada sobre o facto da reinserção social ter ou não resultados práticos, e sobre os papéis específicos destes no sentido de agilizar o processo. Apesar de ter obtido algumas respostas politicamente correctas, houve alguns que apontaram as dificuldades que encontram no exercício das suas funções, como por exemplo: fazer com que os ex-reclusos cumpram os objectivos traçados e com que estes se sintam motivados a alcançá-los e o apoio económico, que se apresenta cada vez mais restrito.

E1 – “Funciona umas vezes, outras não. Não vamos querer ser aqui dicotómicos. Depende das situações... Não é fácil. Sabemos que quanto mais precocemente se intervir, melhor. A cadeia, o sistema prisional, intervêm já numa fase muito tardia. E de facto isso é logo uma variável de difícil prognóstico. O que se tenta fazer é uma maior aproximação à vida em liberdade... Todas as prisões têm escola, portanto as pessoas que não tiveram oportunidade de frequentar a escola no meio exterior têm agora essa possibilidade ao seu dispor. Tem até possibilidade de frequentar a universidade aberta, por exemplo. Há cursos de formação profissional de muitas áreas...(...) Tenta-se que o recluso esteja sempre ocupado, que cumpra normas... Têm hora para levantar, têm a hora da refeição, a hora do fecho. Tentam-se fazer programas de intervenção específicos, mesmo a nível terapêutico... Também existem as medidas de flexibilidade da pena da qual as pessoas podem beneficiar, medidas precárias, os RAVI's e os RAVE's, em que é permitido que o recluso trabalhe no exterior. Isso é muito bom, e eles próprios dizem, que este processo facilita a transição, visto que lhes dá uma sustentação diferente. Contudo, é claro que para serem aplicadas essas medidas, os reclusos têm que cumprir uns certos requisitos.”

E2 – “Ele sai em liberdade condicional. Na sentença fica fixado um prazo máximo para eles se apresentarem na equipa, ou seja, eles quando saem estão esclarecidos sobre onde é a equipa, que têm cinco dias úteis para comparecerem. Depois, comparecem cá. Na sentença também fica escrita a morada onde ele está. Depois, dão-nos os dados biográficos mais importantes e também da situação actual. É, então, feito um plano interno e individual de acompanhamento com os objectivos e acções. Habitualmente, são apresentações mensais.

Essas reuniões são chamadas de “entrevistas periódicas” em que ele vem cá dizer como é que está, se está a trabalhar, se não está, actualizar a informação... Se está a viver na mesma casa. Aliás, ele não pode mudar de residência sem nos avisar e pedir autorização. Fazemos um ponto da situação. E dados os objectivos que programámos, tentamos fazer por cumpri-los. Também é altura de apelarmos à motivação...”

E3 – “Também temos a parte do apoio económico, que nós tentamos trabalhar com algum cuidado porque este tipo de pessoas às vezes vivem um bocadinho destes apoios, não é?! E jogam um bocadinho com isso. Eu lembro-me, por exemplo, que ainda hoje de manhã veio cá a fazer o choradinho para ver se eu lhe dava algum. Mas quer dizer, o que é que são 15€ ou 20€? Quando muito, são para uma dose e nós temos que pesar isso tudo muito bem. Às vezes, é preferível não apoiar economicamente para não estragar tudo. Se lhes vamos dar dinheiro, mesmo que seja uma migalhinha, eles habituam-se e não vão trabalhar porque têm ali uma fonte de algum rendimento. Mas ainda há muito essa mentalidade nos ex-reclusos de que nós deveríamos apoiar dessa forma.”

E2 – “E em termos de verbas, o Estado está a reduzir. Mas há sempre a segurança social. Nós orientamos ou para pedirem o rendimento mínimo social de inserção ou subsídio de desemprego... É compreensível que saindo da cadeia têm mais dificuldades económicas, mas também há muita gente que se aproveita um bocadinho da situação. Vêm cá chorar e pedir dinheiro, mas para isso também há instituições que depois fazem um controlo do uso desses subsídios e da situação económica.”

Quanto aos objectivos principais do processo de reinserção social, na visão dos TRS, o mais importante prende-se com o facto de se conceber e desenvolver programas para prevenção de reincidência. Porém, para que isso seja possível consideram importante a inserção no mercado de trabalho, que nem sempre é muito fácil.

E2 – “Isso é falado muitas vezes. Principalmente, não voltar a cometer crimes e a levar uma vida com comportamentos socialmente adequados. Em termos de inserção, é claro que para levar uma vida sem cometer crimes e dentro dos valores sociais vigentes é importante ter uma família... Se bem que o facto de não ter família não indica que ele possa ser um marginal... É bom que tenha um relacionamento estável, ter uma ocupação que permita a valorização pessoal, se participar em outras actividades comunitárias também é um elemento favorável de integração... E que se propicie o equilíbrio, quer emocional, quer social e económico. Tudo isto vai tornar o indivíduo menos vulnerável às influências de terceiros e que não tenha necessidade de praticar crimes como meio de subsistência ou até de afirmação

pessoal. Muitas vezes, também adquirem uma posição muito crítica da sociedade e acabam por se associar aos grupos desviantes, em que o engraçado é a aventura, o risco e depois acabam por se marginalizar cada vez mais. Eles acabam por se colocar à margem e depois a sociedade assim também não se aproxima deles.”

E3 – “Nós, pelo menos, esforçamo-nos para que resulte. Mas muitas vezes também esbarramos com situações que nos causam muitas dificuldades como essas todas de que já falámos anteriormente: a inserção no mercado de trabalho, os tratamentos de toxicodependência que muitas vezes são paliativos...”

Quando questionei os técnicos sobre de que forma é que estes consideravam estar a servir a justiça com o seu trabalho, as reacções foram de apreensão, pois consideraram que eu estava a colocar em causa a eficácia do seu trabalho. De qualquer forma, admitem que nem sempre conseguem atingir os objectivos a que se propõem.

E1 – “Bem, essa é uma pergunta difícil. Eu tento fazer o melhor que posso e acho que umas vezes correm melhor que outras, mas eu penso que estou a servir bem na medida em que me esforço para dar o meu melhor. Claro que às vezes não conseguimos atingir os objectivos que gostaríamos... Mas temos que ter objectivos realistas e fazer o nosso melhor... E nisso eu tenho a consciência tranquila.”

E2 – “Respondemos sempre a solicitações feitas pelos tribunais, seja numa fase pré-sentencial, seja numa fase pós-sentencial. Fazemos o acompanhamento de ex-reclusos ou então de pessoas às quais tenham sido aplicadas penas suspensas ou medidas alternativas. Estamos muito orientados para a não reincidência, para fazer com que o indivíduo consiga conduzir a sua vida em liberdade, cumprindo determinadas obrigações que são entendidas com essenciais para ele não voltar a cometer crimes.”

Tentei perceber, também, que tipo de dificuldades é que têm estes profissionais no exercício das suas funções. A maioria considera que estes indivíduos se tornam resistentes, desconfiados e que muitas vezes não lhes é proporcionada a ajuda necessária para que não voltem ao mundo do crime.

E1 – “As maiores dificuldades prendem-se com as pessoas que são muito resistentes, porque como os técnicos estão dentro do sistema, as pessoas ainda se tornam mais.”

E2 – “Temos muitos indivíduos toxicodependentes que são muito complicados, tendencialmente muito manipuladores... Mesmo que estejam em tratamento, têm sempre muitas recaídas... É um processo de acompanhamento cheio de altos e baixos. A maioria da população que temos é de etnia cigana que também é muito volúvel. É também por uma

questão cultural. Não é só a desvalorização do crime, são as práticas. Por outro lado, a sociedade é também um pouco preconceituosa. Há dificuldades em fazer com que as empresas aceitem um cigano como funcionário, eles têm muito poucas habilitações escolares, formação profissional é sempre zero, portanto são pessoas que acabam por ser subsídio-dependentes... Acabam por banalizar o facto de conduzir sem carta, o tráfico, e outras coisas...”

E4 – “Eu coloco sempre como prioritárias (sim, geralmente não são muito bem aceites quando saem da cadeia) a saúde, ou seja, o acompanhamento ao nível da saúde... Como tenho muitos ex-reclusos que foram presos por questões relacionadas com a toxicodependência, costumo colocar o acompanhamento em unidade de saúde especializada, ou seja, no CRI (antigos CAT). Ponho também o alojamento, a procura de alternativa habitacional e a reinserção profissional. (...) A maior dificuldade é a falta de motivação destes indivíduos para serem activos profissionalmente. Geralmente, são pessoas que desde muito novas têm, como fonte de rendimento, actividades ilícitas, o que torna difícil a inserção ou reinserção. A gestão do dinheiro, pois temos que priorizar necessidades. (...) Geralmente quando estou para negociar o programa de inserção, eles desaparecem! Quando vêm que têm que se comprometer e que vão ter obrigações a cumprir, não aparecem durante uma temporada. O compromisso não é algo que faça parte do vocabulário deles, mas para poderem ter acesso a subsídios ou apoios têm que cumprir.”

A realidade é que os indivíduos estão convencidos que depois de pagarem a sua factura para com a sociedade serão acolhidos por esta como se nada se tivesse passado. Contudo, o que se verifica é que depois de adquirirem estes rótulos, dificilmente estes indivíduos são olhados com bons olhos pelo meio onde se inserem. Depois de sair da prisão, o indivíduo já pagou o que tinha a pagar. Agora só se reincidir deverá ser castigado. Contudo, o que se passa não é bem nestes moldes.

E1 – “A vida de um ex-recluso pode estar bastante dificultada por causa disso... Por exemplo, às vezes optam por não dizer que estiveram detidos, depois os patrões acabam por descobrir e muitas vezes sem razão despedem porque têm receio. Não confiam. Estabelecer relações de confiança a nível laboral depois desta situação de reclusão é muito complicado.”

E2 – “No centro de emprego, eles não têm que dizer que foram presos. Mas há determinadas empresas que pedem o registo criminal e só sai de lá a condenação passados cinco anos, penso eu. E isto condiciona logo!”

E3 – “Há casos em que há pessoas que já têm outra mentalidade e já vão recebendo estas pessoas mesmo sabendo que são ex-reclusos. Mas na minha opinião são raros. Acho que ainda há muita estigmatização.”

E4 – “Habitua-se aos rótulos e deixam de ter o que quer que seja a perder. Acabam por confirmar aquilo que se espera deles. Ou seja, quando um indivíduo sai da prisão, todo “janota”, cheio de vontade de mudar e chega ao local de origem e a primeira coisa que ouve é: “olha aquele, acabou de sair, mas não se deve aguentar muito tempo”... O que é certo é que não se aguentam e recaem confirmando as fracas expectativas que tinham acerca deles... Felizmente, há excepções, mas são minorias.”

3.4 - Papel do Estado

Tal como fiz com os ex-reclusos, questionei os técnicos de reinserção social relativamente ao que consideram que o Estado Português poderia fazer para diminuir as dificuldades com que se deparam neste processo de reintegração dos indivíduos na sociedade. A maioria aponta o trabalho como o principal entrave à ressocialização, pois sem um trabalho estes indivíduos não têm forma de subsistir.

E1 – “A verdade é que se uma pessoa não trabalha, não tem dinheiro e pode voltar a delinquir e é “uma pescadinha de rabo na boca”. Eu acho que mais que o Estado é importante que se verifique uma mudança de mentalidade e isso é mais difícil. Mas como é que isso se faz, eu não sei.”

E3 – “Pelo menos, o facto de não ter trabalho depois já não seria uma desculpa deles para reincidir. Uma grande parte das desculpas deles é que efectivamente não têm como se manter e por isso têm que roubar para comer.”

E4- “Aumentar o número de técnicos é o fundamental: diminuía o desemprego, dignificava e qualificava as cadeias. Depois, foi o que referi em cima: criar protocolos com empresas para garantir a inserção profissional. Bato muito neste ponto, pois acho que a integração no mercado de trabalho é essencial para a reinserção social... E apostar mais no serviço à comunidade e em prisões domiciliárias.”

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Existem duas fases nas quais se pode dividir o trabalho de reinserção social dos indivíduos que cumpriram pena de prisão: a preparação da saída, quando um individuo se encontra dentro de um estabelecimento prisional; e o acompanhamento que lhe é prestado quando termina a pena ou quando lhe é atribuída a liberdade condicional.

Destacam-se três pontos relativos à primeira fase, a saber: o planeamento do percurso de reclusão, a realização de um plano individual de readaptação à vida em sociedade e a aquisição de competências individuais e sociais por parte dos presos, sendo que apenas no último caso são reconhecidas actividades com consequências práticas sensíveis. Nesta fase há uma série de doutrinas a respeitar, por princípio, que foram postas em causa: direitos humanos, rigoroso cumprimento da lei, controlo das medidas de execução de penas de modo a evitar desigualdades entre situações equivalentes, individualização do tratamento penitenciário, responsabilização do recluso no sucesso da execução da pena, apelando a e criando condições para a sua participação voluntária e directa, moderação do choque da libertação através de medidas de flexibilização de penas, assegurar a participação da sociedade na recuperação dos condenados, nomeadamente através de processos judiciais e prisionais transparentes.

Uma das principais conclusões apontadas pelo estudo realizado é: a prisão não é descrita como um local de regeneração e ressocialização. Muito pelo contrário. Incentiva comportamentos de revolta e de violência característicos na população carcerária observada. Segundo os testemunhos que ouvi, quer de ex-reclusos quer de técnicos da reinserção social, a prisão é escola de dependências e de crime. É um obstáculo à reinserção social e à reabilitação dos detidos. O inevitável contacto entre as diferentes categorias de reclusos e os modos de controlo da população prisional em vigor são propícios à valorização e ao desenvolvimento de capacidades criminogéneas. Além disso é um local circulam interesses ligados ao mercado de drogas: lucro e evasão. Analisando os testemunhos dos ex-reclusos, todos disseram directamente que este é um negócio fortemente instalado nas prisões, a todos os níveis, incluindo funcionários.

O facto de não existir um acompanhamento individualizado dos presos nos EP mostra falta de empenho institucional em perseguir os objectivos da reinserção, deve-se à falta de técnicos nas prisões, à retirada da DGRS dos estabelecimentos prisionais, à falta de

competência de uns ou de outros, à sobrelotação das prisões? A reflexão sobre as causas da situação ficará para outras investigações, no futuro.

O que se pode dizer desde já, tendo em conta a problemática dos criminosos de colarinho branco, é que nos deparamos com desigualdades sociais acrescidas dentro das prisões, e no sistema penal, pondo em causa princípios gerais de igualdade estabelecidos na Constituição. Porque é que os privilégios dos criminosos de colarinho branco não são estendidos a todas as camadas da sociedade?

Relativamente à aquisição de competências, pode concluir-se que as políticas de educação, formação profissional e trabalho são importantes no contexto prisional pelas suas repercussões a nível psicológico, de realização pessoal, de aquisição de novos conhecimentos, conforme manifestaram os entrevistados.

No que diz respeito à segunda fase de reinserção social identificada trata-se de uma obrigação social do Estado, para defesa da sociedade. Por isso, deve olhar para o cenário apresentado e fazer a análise do que realmente funciona. Apostar na promoção do bem-estar social e da igualdade real entre cidadãos, nomeadamente os ex-reclusos, dada a sua particular situação de necessidade e os interesses públicos envolvidos. Poderia começar por rever os não direitos de acesso à função pública dos ex-reclusos. Se se declara como interessado em ressocializar e em combater estigmas sociais, qual a razão que impede o Estado de recrutar um trabalhador cadastrado?

Os condenados cumprem a sua pena e depois são abandonados à sua sorte, quando saem da prisão. Saem com cadastro criminal, sem um currículo apresentável, sem qualificações pessoais e profissionais. Apesar de existirem serviços cuja principal tarefa é o acompanhamento dessas pessoas, esse apoio não existe, a aceitar como bons os testemunhos dos ex-reclusos entrevistados à luz da própria experiência. Acaba por ser mais uma forma de controlo do que de prestação de auxílio em questões como a habitação temporária ou emprego. Sabe-se que, em alguns casos, se colocam ex-reclusos em albergues provisoriamente ou encaminham-nos para o IIEFP, ou lhes são atribuídos subsídios de rendimento mínimo. Contudo, o tempo de resposta deve ser imediato e para todos igualmente, sistematicamente. Muitas dessas pessoas quando saem do estabelecimento prisional não têm nada nem ninguém e ficam presas de qualquer ajuda mal intencionada. O que pode levar directamente à reincidência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Carvalho, Cláudia (2003), “Corpos Minados – Um estudo exploratório no espaço interno da cultura prisional”. CES/FEUC.

Carvalho, Maria João (2003), “Entre as Malhas do Desvio: Jovens, Espaços, Trajectórias e Delinquências”. Oeiras: Celta Editora.

Código Penal (2008). Coimbra: Almedina.

Cohen, Albert (1971), “Déviance, organisation sociale et désorganisation sociale”, in *La Déviance*, Gemblaux : Éditions J. Duculot, SA.

Cruzeiro, Joaquim (1996), “Da prevenção à Reinserção”, Em Comunicação. Boletim do Instituto de Reinserção Social, nº 17 (Junho).

Decretos-Lei Nº 38/386 de 1951, Nº 49/80 de 22 de Março, Nº 58/95 de 31 de Março, Nº 126/2007 de 27 de Abril, Lei Orgânica dos Serviços de Reinserção Social, Nº 204/83 de 20 de Maio, Nº 265/79 de 1 de Agosto, Nº 268/81.

Dias, Jorge de Figueiredo; **Andrade**, Manuel da Costa (1996), “Direito Penal: Questões Fundamentais Doutrina Geral do Crime”. Coimbra: Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Dias, Jorge de Figueiredo; **Andrade**, Manuel da Costa (1984), “O Homem Delinquente e a Sociedade Criminógena”. Coimbra: Coimbra Editora.

Direcção Geral dos Serviços Prisionais. <http://www.dgsp.mj.pt>

Falconi, Romeu (1998), “Sistema Presidial: Reinserção Socila?”. São Paulo: Ícone.

Ferreira, Vítor Pena (1999), “Vigilância Electrónica: Promessas e dilemas de uma nova medida penal”. Lisboa.

Foucault, Michel (1999), “Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão”. Petrópolis: Editora Vozes.

Giddens, Anthony (2000), “Sociologia”. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Jardim, Maria Amélia Vera, “O Sistema de *Probation*: Sanções e Medidas Penais. Instituto de Reinserção Social.

Jardim, Maria Amélia (1992), “O Técnico de Reinserção Social como Agente de Comunicação entre o Tribunal e as Partes”, in *Psicologia e Intervenção Social de Justiça*. Porto.

Jardim, Maria Amélia (1995), “A Cidadania difícil – Novas atitudes profissionais na reinserção social”, Instituto de Reinserção Social. Lisboa.

- Karam**, Maria Lúcia (1991), “De Crimes, Penas e Fantasias”, Rio de Janeiro, Luam.
- Lemert**, Edwin (1978), “Primary and secondary deviation”, in Martin Weinberg e Earl Rubington (orgs.), *Deviance, The Interactionist Perspective*, 3ª edição. Nova Iorque: MacMillan Publishing Co.
- Moreira**, J. J. Semedo (1994), “Vidas Encarceradas: Estudo Sociológico de uma Prisão Masculina”, Coleção Cadernos do CEJ. Lisboa: nº 1/93.
- Pereira**, Luís de Miranda (1987), “Reinserção Social” in *Polis, Enciclopédia Verbo de Sociedade de Estado*. Lisboa/S. Paulo, Ed. Verbo.
- Pereira**, Luís de Miranda (1995), “O Primado da Prevenção como Objectivo de uma Nova Política Criminal” in *Revista Portuguesa de Ciência Criminal, Ano 5, Janeiro-Março 1995*.
- Pimentel**, Alberto (2001), “Acção Social na Reinserção Social”. Lisboa: Universidade Aberta.
- Relatório sobre o Sistema Prisional** (2003), “As Nossas Prisões”. Lisboa.
- Rodrigues**, Anabela Miranda (1999), “Consensualismo e prisão”. Documentação e Direito Comparado, nº 79/80. Coimbra Editora.
- Rodrigues**, Anabela Miranda (2000), “Novo Olhar sobre a Questão Penitenciária – Estatuto Jurídico do Recluso e Socialização; Jurisdição; Consensualismo e Prisão”.
- Santos**, Boaventura de Sousa e al. (2003), “A Reinserção Social dos Reclusos: Um contributo para o debate sobre a reforma do sistema prisional”. Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, Centro de Estudos Sociais, Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra.
- Santos**, Cláudia Cruz (1999), “O Crime de Colarinho Branco (da origem do conceito e a sua relevância criminológica à questão da desigualdade na administração da justiça penal)”. Faculdade de Direito de Coimbra.
- Santos**, Maria José Moutinho (1999), “A Sombra e a Luz, as Prisões do Liberalismo”. Lisboa: Afrontamento.
- Silva**, Manuela (1999), “Pobreza e Exclusão Social: A investigação em Portugal nos últimos 25 anos” in *Pobreza e Exclusão Social – Percursos e Perspectivas da Investigação em Portugal – Actas do Seminário*. Lisboa: ISMAIL.
- Vaz**, Maria João (1998), “Crime e Sociedade”. Oeiras: Celta Editora.
- Viguie**, Simone (1991), “Reinsertion: des reseaux de solidarite en marche”. Prostitution et Societe, Clichy, N.93 (Avr.-Juin 1991).